

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

Município de **Vicente Dutra-RS**

Secretaria Municipal de **Obras**

Edital de Concorrência Eletrônica nº **01/2026**

Processo Administrativo Licitatório nº **05/2026**

Tipo de julgamento: **Menor preço**

Regime de execução: **Empreitada por preço global**

Modo de disputa: **Aberto**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA-RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa para a execução de obra em regime de empreitada global conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão da concorrência eletrônica será realizada no dia **18/02/2026** às 08h3=00min, processando-se essa licitação através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O objetivo será a contratação de empresa para a contratação de serviços de engenharia, conforme descritos no Termo de referência, Anexo I do presente edital, processando-se essa licitação nos termos da lei 14.133/2021. As empresas interessadas em participar deverão apresentar propostas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, **até as 07h50min do dia 18/02/2026**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1 DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, consistentes na implantação/construção de Módulos Sanitários Domiciliares, destinados ao atendimento de famílias residentes no Município de Vicente Dutra/RS que não dispõem de instalações sanitárias adequadas, contemplando a execução de unidade sanitária individual e sistema de tratamento e disposição final de esgoto sanitário, conforme Convênio TRANSFEREGOV.BR Nº 989695/2025 – FUNASA, conforme Projetos Técnicos do Setor de Engenharia que consta no Estudo Técnico Preliminar. O custo estimado

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

total da contratação fica em torno de **R\$ R\$759.877,13 (setecentos e cinquenta e nove mil oitocentos e setenta e sete reais com treze centavos)**, conforme Planilha Orçamentaria do Setor de Engenharia anexada no Estudo Técnico Preliminar e ao presente edital.

2 DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar desta licitação empresas que atenderem todas as exigências constantes neste Edital.

2.2 É vedada a participação de empresa:

2.2.1 Em processo de falência ou de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 Empresas que estejam constituídas em consórcios;

2.2.3 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública;

2.2.4 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

2.2.5 Incorrerem outros impedimentos previstos em Lei.

2.3 Condições para participação das empresas beneficiadas:

2.3.1 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, até as datas e horários informados no preâmbulo.

2.3.2 Poderá participar da presente concorrência eletrônica, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

2.3.3 Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3.4 Será concedido tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participar da concorrência o licitante deverá se credenciar no Sistema “Concorrência Eletrônica” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. As instruções para cadastro estão contidas no site.

3.2 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à concorrência eletrônica.

- 3.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Vicente Dutra-RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

- 4.1 A participação na concorrência eletrônica dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo todas as especificações técnicas e a marca do produto, valor unitário e valor total, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo.
- 4.2 A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 4.3 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5 Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas neste Edital serão desconsiderados.
- 4.6 Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:
- 4.6.1 Razão social da empresa;
- 4.6.2 descrição do objeto da licitação em conformidade com as especificações deste edital.
- 4.6.3 preço unitário líquido, das peças e da mão de obra, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte de terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;
- 4.6.4 prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

desta concorrência eletrônica;

- 4.7 Serão considerados como preço máximo para esta licitação, o preço unitário de referência constante no objeto deste Edital. Portanto, os preços apresentados pelos licitantes deverão obedecer ao preço unitário de referência condicionado nesse documento.

5 ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

A agente de contratação, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

6 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

- 6.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a Agente de Contratação abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o disposto no Edital.
- 6.2 Somente poderá participar da rodada de lances, a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços.
- 6.3 Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pela Agente de Contratação.
- 6.4 Será considerada aceitável a proposta que:
- 6.4.1 Atenda a todos os termos deste Edital;
- 6.4.2 Contenha preço compatível com os praticados no mercado.
- 6.5 Constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis) a Agente de Contratação excluirá o Licitante da etapa de lances.
- 6.6 Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance, exclusivamente, por meio do provedor eletrônico.
- 6.7 Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1,00% (um por cento).
- 6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.
- 6.9 Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme item 6.3 acima.
- 6.10 A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 6.11 A sessão pública da Concorrência só estará concluída depois de declarados os vencedores do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.
- 6.12 Caso haja desconexão do sistema para a Agente de Contratação, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.
- 6.13 A Agente de contratação poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.
- 6.14 A Agente de Contratação anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.15 Definidos os vencedores de cada item, estes deverão encaminhar a documentação de habilitação e proposta, nas formas e nos prazos estabelecidos no item 8.

7 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 7.1 Após a fase de lances o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.
- 7.2 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 7.3 Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações da marca indicada na proposta, a Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante apresentação de amostra do material, declaração expedida pelo fabricante de que o objeto possui as características indicadas na proposta, ou demais documentos que julgar necessário, como condição para adjudicação do objeto.
- 7.4 O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

8 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 O licitante classificado em primeiro lugar deverá comprovar sua habilitação através do envio da documentação digitalizada em um único arquivo (formato PDF) no Portal Compras

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Públicas.

8.2 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Nas Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa que não apresentarem expressa a data de validade será considerado como prazo de vigência 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua emissão.

Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar documentação relativa à:

8.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1 Prova de inscrição no CNPJ, em situação regular;

8.3.2 Documento oficial de identidade dos sócios ou responsáveis legais;

8.3.3 Tratando-se de Micro Empreendedor Individual, apresentar registro comercial;

8.3.4 Tratando-se de Sociedades Empresariais ou Cooperativas, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de todas as alterações ou da sua versão consolidada;

8.3.5 Tratando-se de Sociedades por Ações ou entidades com diretoria, apresentar documento de eleição ou nomeação dos administradores, devidamente registrado na Junta Comercial e onde conste o seu objeto;

8.3.6 Tratando-se de Sociedades Cíveis, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhada de prova da diretoria em exercício devidamente registrada na Junta Comercial;

8.3.7 Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar decreto de autorização, devidamente arquivado;

8.4 A licitante que se declarar Micro Empreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa até R\$ 4.800.000,00, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar:

8.4.1 Declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da LC 123/2006;

8.4.2 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária;

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (pode ser comprovado por alvará, certidão de lotação, ou documento equivalente);
- 8.5.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive débitos Previdenciários;
- 8.5.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 8.5.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- 8.5.5 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 8.5.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- 8.5.7 Certidão negativa de inidoneidade da CGU (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

8.6 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES (OBRIGATÓRIAS)

- 8.6.1 Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública, sob as penalidades cabíveis;
- 8.6.2 Declaração de que não emprega menores de idade em condições vedadas pela Constituição Federal, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º;
- 8.6.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em lei;
- 8.6.4 Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, em desacordo com a legislação, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a veracidade das informações prestadas;

8.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 8.7.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias da data de apresentação da proposta.
- 8.7.2 Prova de que possuiu Capital Social registrado no valor mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, levando-se em consideração os valores por item previstos na planilha de orçamento, integralizado e registrado na Junta Comercial até a data de emissão da presente licitação.

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.7.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (2023 e 2024), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, ou balanço de abertura para empresas constituídas no exercício de 2025, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

8.7.3.1 O balanço deverá ser apresentado da seguinte forma:

8.7.3.1.1 Publicado em Diário Oficial; ou

8.7.3.1.2 Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

8.7.3.1.3 por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

8.7.3.2 A verificação da situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultante das seguintes fórmulas:

$$\frac{AC+ANC}{PC+PNC} = \text{índice mínimo} \Rightarrow 1,00$$

$$\frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo} \Rightarrow 1,00$$

$$\frac{AT}{PC+PNC} = \text{índice mínimo} \Rightarrow 1,00$$

Onde: AC = Ativo Circulante; ANC = Ativo Não Circulante; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante.

8.7.4 Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 8.7.3 engloba, no mínimo:

8.7.4.1 balanço patrimonial;

8.7.4.2 DRE;

8.7.4.3 registro na Junta Comercial ou órgão competente;

8.7.4.4 termos de abertura e encerramento.

8.7.5 As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.7.6 A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

8.7.6.1 Entende-se que a expressão “na forma da lei” engloba, no mínimo:

8.7.6.1.1 Balanço Patrimonial (Extraído do Livro Diário);

8.7.6.1.2 DRE- Demonstração do Resultado do Exercício (Extraído do Livro Diário);

8.7.6.1.3 Termos de abertura e de encerramento (Extraído do Livro Diário);

8.7.6.1.4 Recibo de entrega de escrituração contábil digital (Extraído do Livro Diário).

8.7.7 As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

8.7.8 A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED.

8.7.9 Será considerada no quesito capacitação econômica financeira a empresa que atingir os índices acima citados. O cálculo destes indicadores deverá ser expresso em documento, anexo ao balanço. O documento deverá ser assinado por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo responsável legal da empresa.

8.8 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.8.1 Certidão de registro do proponente e de seu técnico responsável no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo CAU, dentro de seu prazo de validade, com o respectivo visto do Conselho Regional do RS, caso a empresa não seja sediada no Estado;

8.8.2 A comprovação de vínculo do profissional será feita, em se tratando de sócios através do contrato social, em se tratando de funcionário através de cópia da CTPS ou ainda, por meio de contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa licitante e o profissional.

8.8.3 Declaração que a empresa atende a CLT relativo a Segurança e Medicina do Trabalho, conforme estabelece a NR 07 da Portaria nº 3214/78.

8.8.4 Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

8.8.5 Capacidade Técnica Operacional e Empresarial

8.8.5.1 *Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*

8.8.5.2 *Comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de*

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

características semelhantes aos indicados na tabela abaixo. Considerando-se as parcelas de maior relevância técnica e quantitativos mínimos de serviços a seguir definidos. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado e/ou Certidão de Acervo Técnico, devidamente assinado e carimbado pelo órgão competente ou entidade pública ou privada declarante, devidamente certificado pelo CREA ou Conselho Profissional competente.

8.8.5.3 *As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, na forma do art. 67, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, são, cumulativamente:*

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	ITEM 1.4.0.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.	Sistema de construção, mínimo 30% da área construída em relação a obra licitada.	145,25 M2
02	ITEM 3 E 4. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	Execução de no mínimo uma unidade.	01 N

Caso sua comprovação técnica operacional seja feita através de atestado do responsável técnico, deve demonstrar que a licitante, pessoa jurídica, executou/prestou o serviço/obra, caso contrário somente comprova a capacidade técnica profissional;

8.8.5.4 O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados;

8.8.5.5 Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, exceto para o mesmo item;

8.8.5.6 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, exceto para o mesmo item.

8.9 VISTORIA TÉCNICA

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.9.1 É facultado, porém, recomendável às licitantes realizarem vistoria no local onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas por ventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.
- 8.9.2 A não realização da visita não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.
- 8.9.3 Independente da opção pela realização ou não da vistoria, a licitante deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável legal da licitante, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.
- 8.9.4 Comprovação de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para execução da obra e o cumprimento das obrigações objeto desta Licitação, por meio de Atestado de Visita.
- 8.9.5 A visita técnica, caso o licitante julgar necessário e queira realizar, poderá ocorrer até no dia estabelecido no Edital, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, como acompanhamento de profissional do setor de engenharia do município e pelo representante legal da empresa licitante, sendo que, os mesmos assinarão o atestado de visita técnica.
- 8.9.6 A vistoria deverá ser agendada com, pelo menos, 01 (um) dia de antecedência junto à Setor de Engenharia, pelos telefones (55) 3737-1125 e (55) 3737-1133.
- 8.9.7 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.
- 8.9.8 Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, por meio do e-mail licitacoes@vicentedutra.rs.gov.br, antes da data fixada para a sessão pública.
- 8.9.9 A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

9 GARANTIADA CONTRATAÇÃO

- 9.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.133/21, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

9.2 A garantia da Execução poderá ser presta da nas seguintes modalidades:

9.2.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, medianteregistroemsistemacentralizadodeliquidaçãoedecustódiaautorizadopeloBanco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

9.2.2 seguro-garantia;

9.2.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

9.2.4 Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.3 Implicará execução do valor integral da garantia as hipóteses legalmente previstas.

9.4 Fica estabelecido prazo de 1(um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade Seguro-garantia;

9.5 O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:

9.5.1 o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

9.5.2 o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

10 VEDAÇÕES

10.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

10.1.1 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

10.1.2 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade,

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

- 10.1.3 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 10.1.4 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 10.1.5 agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 10.2 O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 10.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

11 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 11.1 Os documentos de habilitação, mencionados neste edital, enviados nos termos também deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 11.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- 11.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 11.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida neste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

- 11.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 11.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.
- 11.7 POSTERIOR AO JULGAMENTO, O FORNECEDOR VENCEDOR TERÁ O PRAZO DE 24 HORAS PARA ENVIO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA READEQUADOS DE ACORDO COM O JULGAMENTO.

12 RECURSO

- 12.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- 12.1.1 Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- 12.1.2 Julgamento das propostas;
- 12.1.3 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 12.1.4 anulação ou revogação da licitação.
- 12.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 12.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “14.1.2” e “14.1.3” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- 12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.2 a apreciação dar-se-á em fase única.
- 12.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

aproveitamento.

- 12.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 13.1 Encerradas as fases de habilitação e julgamento, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 13.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 13.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 13.1.3 proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 13.1.4 adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 14.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 14.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 14.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 14.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 14.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 14.5.1 convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 14.5.2 adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15 OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

- 15.1 O fornecedor deve possibilitar a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e qualidade do serviço e dos materiais;
- 15.2 A execução dos serviços deverá ser efetuada conforme normas e parâmetros legais da construção civil atendendo as necessidades do objeto contratado pela administração pública devidamente;
- 15.3 Os serviços a serem executados devem atender às qualificações e habilitações exigidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)
- 15.4 O fornecedor deve comprovar que está devidamente integra com as certificações federais, estaduais, e municipais exigidas pelo município.
- 15.5 O fornecedor deve respeitar o cronograma detalhado de execução das obras, com prazos específicos para cada etapa, a fim de assegurar a pontualidade e eficiência na entrega;
- 15.6 O fornecedor deve manter um canal de comunicação eficiente com a contratante, disponibilizando relatórios periódicos de progresso e qualquer eventualidade que possa impactar o andamento das obras;
- 15.7 A execução dos serviços deve estar em conformidade com as especificações técnicas detalhadas no Memorial Descritivo do projeto, incluindo todos os materiais, métodos e procedimentos descritos;
- 15.8 A execução contratual observará as rotinas abaixo:
 - 15.8.1 O prazo para execução das obras é de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo setor de Engenharia, iniciada a contagem a partir da autorização de início das obras, obedecendo o cronograma físico-financeira da obra. Tal autorização se dará somente mediante autorização de início das obras pelo Setor de Arquitetura e Engenharia da Prefeitura. A contratada ficará sujeita ao contrato pelo prazo de cinco anos;
 - 15.8.2 Para a fiel observância e perfeitas execuções dos serviços, a empreiteira manterá na obra pessoal técnico habilitado e obrigar-se-á a prestar assistência técnica e administrativa, com finalidade de imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais, além de fornecer os equipamentos mecânicos e o ferramental indispensável ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como, todos os materiais necessários e mão de obra

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

adequada à natureza dos serviços.

- 15.8.3 Será de responsabilidade da empreiteira, a formação de quadro técnico pessoal.
- 15.8.4 A guarda dos equipamentos e ferramentas, bem como a guarda dos materiais necessários para a execução da obra ficará sob inteira responsabilidade da empreiteira, não cabendo a Prefeitura Municipal o ressarcimento algum devido à perda ou roubo dos materiais, bem como a perda ou estrago de qualquer equipamento ou ferramenta.
- 15.8.5 Ficará ainda a cargo da empreiteira o fornecimento e Registro das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), no Conselho Regional de Engenharia agronomia do Estado do Rio Grande do Sul (CREA/RS), referente à Execução da obra.
- 15.8.6 A obra, objeto da presente licitação compreenderá todos os serviços necessários à sua total concretização dando-lhe condições de perfeito e integral funcionamento. Enfim, as obrigações da empreiteira vão desde o início da obra até a entrega final e definitiva da construção.
- 15.8.7 A obra deve ser iniciada após a comunicação oficial de início de obra. É imperativo que a empresa contratada esteja plenamente ciente da urgência e se prepare adequadamente. Isso inclui a mobilização imediata de uma equipe de profissionais qualificados e a organização e aquisição de todos os materiais necessários. A preparação prévia é fundamental para garantir que não haja atrasos no cronograma e que a execução dos trabalhos ocorra de maneira eficiente e dentro dos prazos estipulados.
- 15.8.8 Além disso, a empresa deve manter um planejamento detalhado e uma logística eficaz para a gestão de recursos e mão de obra, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados ao longo de toda a obra.

16 PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 16.1 O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 7 (sete) mês, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.
- 16.2 O objeto da presente licitação deverá ser executado de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pelo setor de engenharia e demais informações contidas no termo de referência, arquivos e projetos vinculados a esse edital.
- 16.3 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Projeto/Atividade	Descrição	Elemento despesa
1088(Reduzido 564)	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	34490510000000000000 - [Obras e instalações]

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	CONV. Nº 989695/2025 FUNASA	
--	-----------------------------	--

17 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1 Os pagamentos das obras, objeto desta licitação, serão efetuados de acordo com as suas execuções, em parcelas de valor correspondente aos quantitativos executados, e conforme medições, desde que verificados e certificados pela fiscalização. Os valores serão pagos proporcionalmente a cada medição, em um prazo para liberação de até 30 dias do protocolo da documentação, estando a documentação correta.
- 17.2 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da GFIP e da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na obra.
- 17.3 Notas Fiscais/Faturas relativas aos quantitativos executados deverão vir acompanhadas de cópia da ficha de medição.
- 17.4 O pagamento será concretizado na moeda vigente no País com recursos próprios do Município.
- 17.5 Serão processadas as retenções tributárias municipais, previdências e de imposto de renda nos termos da legislação que regula a matéria.
- 17.6 As empresas não optantes pelo Simples Nacional, imunes ou isentas, estarão sujeitas a retenção de IR – Imposto de Renda de acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012, observados os percentuais definidos nos anexos da referida Instrução Normativa. Desta forma, a nota fiscal deverá ser emitida em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, sob pena de não aceitação.
- 17.7 De acordo com a consolidação da jurisprudência pelo STJ (Superior Tribunal de Justiça), especialmente no julgamento do AgInt no AREsp 2.486.358/SP (2024), com respaldo da Nota Técnica CTAT nº 02/2025 da CNM (Confederação Nacional dos Municípios) e no Código Tributário Municipal, no pagamento será efetuada a retenção ISS sobre o valor bruto da nota fiscal, podendo ser deduzido da base de cálculo, somente o fornecimento dos materiais produzidos pelo prestador fora do local em que o serviço é prestado, nos casos em que houver incidência de ICMS. No que se refere a alíquota do ISS a ser aplicada, será observada a legislação do município.

18 DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

- 18.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser encaminhado ao Setor de Licitações pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas, planilha de custos ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido.

18.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

18.3 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice compatível com a correção da inflação do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

18.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

19.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 19.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 19.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.12 praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 19.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções,
- 19.2.1 advertência;
- 19.2.2 multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- 19.2.3 impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 19.3 As sanções previstas nas alíneas “19.2.1”, “19.2.3” e “19.2.4” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “19.2.2” do mesmo item.
- 19.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.
- 19.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 19.6 A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 19.7 Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “19.2.2”, do presente edital, será

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- 19.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “19.2.3” e “19.2.4” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 19.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 19.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 19.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 19.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- 19.12.1 Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 19.12.2 Pagamento da multa;
- 19.12.3 transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de:
- 19.12.3.1 declaração de inidoneidade;
- 19.12.3.2 cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- 19.12.3.3 análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 19.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “19.1.8” e “19.1.12” do item 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

poderão ser enviados ao agente de contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 21.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 21.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.
- 21.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 21.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 21.5 Fazem parte deste edital:
- Anexo I: Termo de Referência,
- Anexo II: Minuta do Contrato,
- Anexo III: Documentos técnicos.

Vicente Dutra-RS, 26 de janeiro de 2026.

Tomaz de Aquino Rossato

Prefeito Municipal

Este edital se encontra
examinado e aprovado
por esta Assessoria
Jurídica.

Em ____ - ____ - ____.

Assessora Jurídica

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº05/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, consistentes na implantação/construção de Módulos Sanitários Domiciliares, destinados ao atendimento de famílias residentes no Município de Vicente Dutra/RS que não dispõem de instalações sanitárias adequadas, contemplando a execução de unidade sanitária individual e sistema de tratamento e disposição final de esgoto sanitário, conforme Convênio TRANSFEREGOV.BR Nº 989695/2025 – FUNASA, conforme Projetos Técnicos do Setor de Engenharia que consta no Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa para a implantação/construção de Módulos Sanitários Domiciliares, destinados ao atendimento de famílias residentes no Município de Vicente Dutra/RS que não dispõem de instalações sanitárias adequadas, contemplando a execução de unidade sanitária individual e sistema de tratamento e disposição final de esgoto sanitário, conforme Convênio TRANSFEREGOV.BR Nº 989695/2025 – FUNASA.

2.2. Considerando os preceitos da Lei Federal 14.133/21.

2.3. Justificativa mais ampla de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1.A solução proposta consiste na implantação de Módulos Sanitários Domiciliares, destinados a promover condições adequadas de saneamento básico, saúde pública e dignidade às famílias beneficiadas, por meio da construção de unidade sanitária individual composta por banheiro completo e sistema individual de tratamento e disposição final de esgoto sanitário. A solução está fundamentada em critérios técnicos, sanitários e ambientais, conforme diretrizes nacionais aplicáveis.

3.2.O módulo sanitário domiciliar compreende a execução de estrutura física adequada, incluindo fundações, alvenaria, cobertura, revestimentos internos e externos, instalações hidrossanitárias e elétricas, bem como a implantação de louças, metais e demais componentes necessários ao pleno funcionamento da unidade. A edificação deverá garantir conforto, segurança e durabilidade, atendendo às normas técnicas vigentes e às condições locais de implantação.

3.3.No que se refere ao tratamento do esgoto sanitário, a solução adota sistema individual de esgotamento sanitário, composto por unidade de tratamento primário, como tanque séptico, associado a sistema complementar de disposição final, a exemplo de sumidouro ou vala de infiltração, dimensionados conforme a capacidade de uso da unidade e as características do solo. O sistema visa garantir a adequada depuração dos efluentes antes de sua infiltração no solo.

3.4.A escolha do sistema individual de saneamento considera a inexistência ou inviabilidade técnica de ligação a redes públicas de esgotamento sanitário, bem como as condições ambientais e socioeconômicas das localidades atendidas. A solução proposta assegura eficiência sanitária, redução de riscos à saúde e mitigação de impactos ambientais decorrentes da disposição inadequada de efluentes.

3.5.A implantação dos módulos sanitários deverá observar critérios técnicos de locação, respeitando distâncias mínimas de corpos d'água, edificações existentes, poços de abastecimento e limites de propriedade, além de considerar o nível do lençol freático e as condições geotécnicas do terreno. Tais critérios são essenciais para garantir a segurança sanitária e o correto funcionamento do sistema ao longo do tempo.

3.6.A execução dos serviços deverá ser realizada por empresa especializada, com observância rigorosa às normas técnicas aplicáveis, incluindo as Normas Brasileiras Regulamentadoras relativas a instalações

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

prediais e sistemas de tratamento de esgoto. A contratada será responsável pela correta execução das etapas construtivas, bem como pela orientação básica aos beneficiários quanto ao uso e manutenção das unidades.

3.7. Ressalta-se que a solução proposta poderá contemplar alternativas técnicas de tratamento sanitário, desde que comprovadamente equivalentes em eficiência e adequadas às condições locais, conforme previsto no planejamento técnico. A adoção de soluções alternativas deverá atender aos critérios de desempenho, segurança sanitária e viabilidade econômica estabelecidos.

3.8. Por fim, destaca-se que as especificações técnicas detalhadas, os métodos construtivos, os materiais empregados, os dimensionamentos e demais orientações operacionais encontram-se descritos de forma completa no Memorial Descritivo – Caderno de Especificações Técnicas do Módulo Sanitário Domiciliar, que integra o processo e deverá ser observado integralmente na execução do objeto.

3.9. Solução mais ampla no Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 De acordo com o Estudo Técnico Preliminar a empresa contratada deve fornecer os requisitos seguintes:

- O fornecedor deve possibilitar a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e qualidade do serviço e dos materiais;
- A execução dos serviços deverá ser efetuada conforme normas e parâmetros legais da construção civil atendendo as necessidades do objeto contratado pela administração pública devidamente;
- Os serviços a serem executados devem atender às qualificações e habilitações exigidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- O fornecedor deve comprovar que está devidamente integra com as certificações federais, estaduais, e municipais exigidas pelo município;
- O fornecedor deve respeitar o cronograma detalhado de execução das obras, com prazos específicos para cada etapa, a fim de assegurar a pontualidade e eficiência na entrega;
- O fornecedor deve manter um canal de comunicação eficiente com a contratante, disponibilizando relatórios periódicos de progresso e qualquer eventualidade que possa impactar o andamento das obras;
- A execução dos serviços deve estar em conformidade com as especificações técnicas detalhadas no Memorial Descritivo do projeto, incluindo todos os materiais, métodos e procedimentos descritos.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O contrato terá vigência por 7 (sete) mês, podendo ser prorrogado a critério da administração nos prazos legais.

5.2. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

- a) O prazo para execução das obras é de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo setor de Engenharia, iniciada a contagem a partir da autorização de início das obras, obedecendo o cronograma físico-financeira da obra. Tal autorização se dará somente mediante autorização de início das obras pelo Setor de Arquitetura e Engenharia da Prefeitura. A contratada ficará sujeita ao contrato pelo prazo de cinco anos;
- b) Para a fiel observância e perfeitas execuções dos serviços, a empreiteira manterá na obra pessoal técnico habilitado e obrigará-se a prestar assistência técnica e administrativa, com finalidade de imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais, além de fornecer os equipamentos mecânicos e o ferramental indispensável ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como, todos os materiais necessários e mão de obra adequada à natureza dos serviços.
- c) Será de responsabilidade da empreiteira, a formação de quadro técnico pessoal.

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- d) A guarda dos equipamentos e ferramentas, bem como a guarda dos materiais necessários para a execução da obra ficará sob inteira responsabilidade da empreiteira, não cabendo a Prefeitura Municipal o ressarcimento algum devido à perda ou roubo dos materiais, bem como a perda ou estrago de qualquer equipamento ou ferramenta.
- e) Ficará ainda a cargo da empreiteira o fornecimento e Registro das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), no Conselho Regional de Engenharia agronomia do Estado do Rio Grande do Sul (CREA/RS), referente à Execução da obra.
- f) A obra, objeto da presente licitação compreenderá todos os serviços necessários à sua total concretização dando-lhe condições de perfeito e integral funcionamento. Enfim, as obrigações da empreiteira vão desde o início da obra até a entrega final e definitiva da construção.
- g) A obra deve ser iniciada após a comunicação oficial de início de obra. É imperativo que a empresa contratada esteja plenamente ciente da urgência e se prepare adequadamente. Isso inclui a mobilização imediata de uma equipe de profissionais qualificados e a organização e aquisição de todos os materiais necessários. A preparação prévia é fundamental para garantir que não haja atrasos no cronograma e que a execução dos trabalhos ocorra de maneira eficiente e dentro dos prazos estipulados.
- h) Além disso, a empresa deve manter um planejamento detalhado e uma logística eficaz para a gestão de recursos e mão de obra, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados ao longo de toda a obra.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. DOS SERVIÇOS DE MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

- 7.1 Os pagamentos das obras, objeto desta licitação, serão efetuados de acordo com as suas execuções, em parcelas de valor correspondente aos quantitativos executados, e conforme medições, desde que verificados e certificados pela fiscalização. Os valores serão pagos proporcionalmente a cada medição, em um prazo para liberação de **até 30 dias** do protocolo da documentação, estando a documentação correta.
- 7.2 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da GFIP e da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na obra.
- 7.3 Notas Fiscais/Faturas relativas aos quantitativos executados deverão vir acompanhadas de cópia da ficha de medição.
- 7.4 O pagamento será concretizado na moeda vigente no País com recursos próprios do Município.

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.5. Serão processadas as retenções tributárias municipais, previdências e de imposto de renda nos termos da legislação que regula a matéria.

7.6. As empresas não optantes pelo Simples Nacional, imunes ou isentas, estarão sujeitas a retenção de IR – Imposto de Renda de acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012, observados os percentuais definidos nos anexos da referida Instrução Normativa. Desta forma, a nota fiscal deverá ser emitida em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, sob pena de não aceitação.

7.7. De acordo com a consolidação da jurisprudência pelo STJ (Superior Tribunal de Justiça), especialmente no julgamento do AgInt no AREsp 2.486.358/SP (2024), com respaldo da Nota Técnica CTAT nº 02/2025 da CNM (Confederação Nacional dos Municípios) e no Código Tributário Municipal, no pagamento será efetuada a retenção ISS sobre o valor bruto da nota fiscal, podendo ser deduzido da base de cálculo, somente o fornecimento dos materiais produzidos pelo prestador fora do local em que o serviço é prestado, nos casos em que houver incidência de ICMS. No que se refere a alíquota do ISS a ser aplicada, será observada a legislação do município.

8. DO REAJUSTE

8.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser encaminhado ao Setor de Licitações pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas, planilha de custos ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido.

8.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/xxxx.

8.3 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice compatível com a correção da inflação do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA** sob a forma **ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Prova de inscrição no CNPJ, em situação regular;

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.1.2.Documento oficial de identidade dos sócios ou responsáveis legais;
- 9.1.3.Tratando-se de Micro Empreendedor Individual, apresentar registro comercial;
- 9.1.4.Tratando-se de Sociedades Empresariais ou Cooperativas, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de todas as alterações ou da sua versão consolidada;
- 9.1.5.Tratando-se de Sociedades por Ações ou entidades com diretoria, apresentar documento de eleição ou nomeação dos administradores, devidamente registrado na Junta Comercial e onde conste o seu objeto;
- 9.1.6.Tratando-se de Sociedades Civis, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhada de prova da diretoria em exercício devidamente registrada na Junta Comercial;
- 9.1.7.Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar decreto de autorização, devidamente arquivado;

9.2.A licitante que se declarar Micro Empreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa até R\$ 4.800.000,00, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar:

- 9.2.1.Declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da LC 123/2006;
- 9.2.2.As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária;

9.3.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 9.3.1.Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (pode ser comprovado por alvará, certidão de lotação, ou documento equivalente);
- 9.3.2.Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive débitos Previdenciários;
- 9.3.3.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 9.3.4.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- 9.3.5.Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 9.3.6.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- 9.3.7.Certidão negativa de inidoneidade da CGU (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

9.4.DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES (OBRIGATÓRIAS)

- 9.4.1.Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública, sob as penalidades cabíveis;
- 9.4.2.Declaração de que não emprega menores de idade em condições vedadas pela Constituição Federal, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º;
- 9.4.3.Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em lei;
- 9.4.4.Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, em desacordo com a legislação, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a veracidade das informações prestadas;

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.5.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1.Certidão negativa de falência ou concordata, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias da data de apresentação da proposta.

9.5.2.Prova de que possuiu Capital Social registrado no valor mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, levando-se em consideração os valores por item previstos na planilha de orçamento, integralizado e registrado na Junta Comercial até a data de emissão da presente licitação.

9.5.3.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (2023 e 2024), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, ou balanço de abertura para empresas constituídas no exercício de 2025, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

9.5.4.O balanço deverá ser apresentado da seguinte forma:

9.5.5.Publicado em Diário Oficial; ou

9.5.6.Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

9.5.7.por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

9.5.8.A verificação da situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultante das seguintes fórmulas:

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{AC} + \text{ANC}}{\text{PC} + \text{PNC}} = \text{índice mínimo} \geq 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo} \geq 1,00$$

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}} = \text{índice mínimo} \geq 1,00$$

Onde: AC = Ativo Circulante; ANC = Ativo Não Circulante; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante.

9.5.9.Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 8.7.3 engloba, no mínimo:

9.5.9.1.balanço patrimonial;

9.5.9.2.DRE;

9.5.9.3.registro na Junta Comercial ou órgão competente;
termos de abertura e encerramento.

9.5.9.4.As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

9.5.9.5.A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

9.5.9.6.Entende-se que a expressão “na forma da lei” engloba, no mínimo:

9.5.9.7.Balanço Patrimonial (Extraído do Livro Diário);

9.5.9.8.DRE- Demonstração do Resultado do Exercício (Extraído do Livro Diário);

9.5.9.8.Termos de abertura e de encerramento (Extraído do Livro Diário);

9.5.9.9.Recibo de entrega de escrituração contábil digital (Extraído do Livro Diário).

9.5.9.10.As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.5.9.11.A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED.

9.5.9.12.Será considerada no quesito capacitação econômica financeira a empresa que atingir os índices acima citados. O cálculo destes indicadores deverá ser expresso em documento, anexo ao balanço. O documento deverá ser assinado por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo responsável legal da empresa.

9.6.DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de registro do proponente e de seu técnico responsável no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo CAU, dentro de seu prazo de validade, com o respectivo visto do Conselho Regional do RS, caso a empresa não seja sediada no Estado;

b) A comprovação de vínculo do profissional será feita, em se tratando de sócios através do contrato social, em se tratando de funcionário através de cópia da CTPS ou ainda, por meio de contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa licitante e o profissional.

c) Declaração que a empresa atende a CLT relativo a Segurança e Medicina do Trabalho, conforme estabelece a NR 07 da Portaria nº 3214/78.

d) *Capacidade Técnica Operacional ou Empresarial*

I) *Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*

II) *Comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes aos indicados na tabela abaixo. Considerando-se as parcelas de maior relevância técnica e quantitativos mínimos de serviços a seguir definidos. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado e/ou Certidão de Acervo Técnico, devidamente assinado e carimbado pelo órgão competente ou entidade pública ou privada declarante, devidamente certificado pelo CREA ou Conselho Profissional competente.*

III) *As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, na forma do art. 67, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, são, cumulativamente:*

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	ITEM 1.4.0.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.	Sistema de construção, mínimo 30% da área construída em relação a obra licitada.	145,25 M2
02	ITEM 3 E 4. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	Execução de no mínimo uma unidade.	01 UN

IV) Caso sua comprovação técnica operacional seja feita através de atestado do responsável técnico, deve demonstrar que a licitante, pessoa jurídica, executou/prestou o serviço/obra, caso contrário somente comprova a capacidade técnica profissional;

V) O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados;

VI) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, exceto para o mesmo item;

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

VII) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, exceto para o mesmo item.

9.7.VISTORIA TÉCNICA

- a) É facultado, porém, recomendável às licitantes realizarem vistoria no local onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas por ventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.
- b) A não realização da visita não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.
- c) Independente da opção pela realização ou não da vistoria, a licitante deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável legal da licitante, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.
- d) Comprovação de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para execução da obra e o cumprimento das obrigações objeto desta Licitação, por meio de Atestado de Visita.
- e) A visita técnica, caso o licitante julgar necessário e queira realizar, poderá ocorrer até no dia estabelecido no Edital, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, como acompanhamento de profissional do setor de engenharia do município e pelo representante legal da empresa licitante, sendo que, os mesmos assinarão o atestado de visita técnica.
- f) A vistoria deverá ser agendada com, pelo menos, 01 (um) dia de antecedência junto à Setor de Engenharia, pelos telefones (55) 3737-1125 e (55) 3737-1133.
- g) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.
- h) Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, por meio do e-mail licitacoes@vicenteditra.rs.gov.br, antes da data fixada para a sessão pública.
- i) A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total global da contratação fica em torno de **RS\$759.877,13 (setecentos e cinquenta e nove mil oitocentos e setenta e sete reais com treze centavos)**, conforme Planilha Orçamentaria do Setor de Engenharia anexada no Estudo Técnico Preliminar.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Projeto/Atividade	Descrição	Elemento despesa
1088(Reduzido 564)	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES CONV. Nº 989695/2025 FUNASA	34490510000000000000 - [Ob ras e instalações]

Vicente Dutra/RS, 23 de janeiro de 2026.

Caluani Pereira
Setor de Licitações e Contratos

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II-MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO XX/2026

Que fazem, o **MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro em Vicente Dutra-RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **TOMAZ DE AQUINO ROSSATO**, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Vicente Dutra – RS, portador do CPF sob nº 279.235.410-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXX, Município de XXXXXXXX-XX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

- 1 **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA:** O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 14.133/2021 e tem base na modalidade Concorrência Eletrônica nº 01/2026, Processo Licitatório nº 05/2026.
- 2 **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, consistentes na implantação/construção de Módulos Sanitários Domiciliares, destinados ao atendimento de famílias residentes no Município de Vicente Dutra/RS que não dispõem de instalações sanitárias adequadas, contemplando a execução de unidade sanitária individual e sistema de tratamento e disposição final de esgoto sanitário, conforme Convênio TRANSFEREGOV.BR Nº 989695/2025 – FUNASA, conforme Projetos Técnicos do Setor de Engenharia
- 3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:**
 - 3.1 O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX reais).
 - 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
 - 3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4 CLÁUSULA QUARTA –CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 4.1 Os pagamentos das obras, objeto desta licitação, serão efetuados de acordo com as suas execuções, em parcelas de valor correspondente aos quantitativos executados, e conforme medições, desde que verificados e certificados pela fiscalização. Os valores serão pagos proporcionalmente a cada medição, em um prazo para liberação de até 30 dias do protocolo da documentação, estando a documentação correta.
- 4.2 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da GFIP e da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na obra.
- 4.3 Notas Fiscais/Faturas relativas aos quantitativos executados deverão vir acompanhadas de cópia da ficha de medição.
- 4.4 O pagamento será concretizado na moeda vigente no País com recursos próprios do Município.
- 4.5 Serão processadas as retenções tributárias municipais, previdências e de imposto de renda nos termos da legislação que regula a matéria.
- 4.6 As empresas não optantes pelo Simples Nacional, imunes ou isentas, estarão sujeitas a retenção de IR – Imposto de Renda de acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012, observados os percentuais definidos nos anexos da referida Instrução Normativa. Desta forma, a nota fiscal deverá ser emitida em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, sob pena de não aceitação.
- 4.7 De acordo com a consolidação da jurisprudência pelo STJ (Superior Tribunal de Justiça), especialmente no julgamento do AgInt no AREsp 2.486.358/SP (2024), com respaldo da Nota Técnica CTAT nº 02/2025 da CNM (Confederação Nacional dos Municípios) e no Código Tributário Municipal, no pagamento será efetuada a retenção ISS sobre o valor bruto da nota fiscal, podendo ser deduzido da base de cálculo, somente o fornecimento dos materiais produzidos pelo prestador fora do local em que o serviço é prestado, nos casos em que houver incidência de ICMS. No que se refere a alíquota do ISS a ser aplicada, será observada a legislação do município.

5 CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: As

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

despesas e/ou custeio das obras e serviços, objeto do presente contrato serão atendidas com os seguintes recursos:

Projeto/Atividade	Descrição	Elemento despesa
1088(Reduzido 564)	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES CONV. Nº 989695/2025 FUNASA	34490510000000000000 - [Ob ras e instalações]

6 CLÁUSULA SEXTA –CRITÉRIO DE REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO:

- 6.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser encaminhado ao Setor de Licitações pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas, planilha de custos ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido.
- 6.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/01/2026.
- 6.3 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice compatível com a correção da inflação do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

7.1 O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 7 (sete) mês, a contar da data do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração nos prazos legais.

7.2 O prazo para execução das obras é de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo setor de Engenharia, iniciada a contagem a partir da autorização de início das obras, obedecendo o cronograma físico-financeira da obra. Tal autorização se dará somente mediante autorização de início das obras pelo Setor de Arquitetura e Engenharia da Prefeitura. A contratada ficará sujeita ao contrato pelo prazo de cinco anos;

7.3 Para a fiel observância e perfeitas execuções dos serviços, a empreiteira manterá na obra pessoal técnico habilitado e obrigar-se-á a prestar assistência técnica e administrativa, com finalidade de imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais, além de fornecer os equipamentos mecânicos e o ferramental indispensável ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como, todos os materiais necessários e mão de obra adequada à natureza dos serviços.

7.4 Será de responsabilidade da empreiteira, a formação de quadro técnico pessoal.

7.5 A guarda dos equipamentos e ferramentas, bem como a guarda dos materiais necessários para a execução da obra ficará sob inteira responsabilidade da empreiteira, não cabendo a Prefeitura Municipal o ressarcimento algum devido à perda ou roubo dos materiais, bem como a perda ou estrago de qualquer equipamento ou ferramenta.

7.6 Ficarão a cargo da empreiteira o fornecimento e Registro das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), no Conselho Regional de Engenharia agronomia do Estado do Rio Grande do Sul (CREA/RS), referente à Execução da obra.

7.7 A obra, objeto da presente licitação compreenderá todos os serviços necessários à sua total concretização dando-lhe condições de perfeito e integral funcionamento. Enfim, as obrigações da empreiteira vão desde o início da obra até a entrega final e definitiva da construção.

7.8 A obra deve ser iniciada após a comunicação oficial de início de obra. É imperativo que a empresa contratada esteja plenamente ciente da urgência e se prepare adequadamente. Isso inclui a mobilização imediata de uma equipe de profissionais qualificados e a organização e aquisição de todos os materiais necessários. A preparação prévia é fundamental para garantir

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

que não haja atrasos no cronograma e que a execução dos trabalhos ocorra de maneira eficiente e dentro dos prazos estipulados.

7.9 Além disso, a empresa deve manter um planejamento detalhado e uma logística eficaz para a gestão de recursos e mão de obra, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados ao longo de toda a obra.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.8.1 A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.9 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 dias;
- 8.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.6 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.7 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.8 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.9 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

- 9.10 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.14 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.15 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.16 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.18 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.19 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.20 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.22 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

- 9.23 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.24 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.25 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.26 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.27 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.28 De acordo com o Estudo Técnico Preliminar a empresa contratada deve fornecer os requisitos seguintes:
- 9.28.1 O fornecedor deve possibilitar a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e qualidade do serviço e dos materiais;
- 9.28.2 A execução dos serviços deverá ser efetuada conforme normas e parâmetros legais da construção civil atendendo as necessidades do objeto contratado pela administração pública devidamente;
- 9.28.3 Os serviços a serem executados devem atender às qualificações e habilitações exigidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)
- 9.28.4 O fornecedor deve comprovar que está devidamente integra com as certificações federais, estaduais, e municipais exigidas pelo município.
- 9.28.5 O fornecedor deve respeitar o cronograma detalhado de execução das obras, com prazos específicos para cada etapa, a fim de assegurar a pontualidade e eficiência na entrega
- 9.28.6 O fornecedor deve manter um canal de comunicação eficiente com a contratante, disponibilizando relatórios periódicos de progresso e qualquer eventualidade que possa impactar o andamento das obras;
- 9.28.7 A execução dos serviços deve estar em conformidade com as especificações técnicas detalhadas no Memorial Descritivo do projeto, incluindo todos os materiais, métodos e procedimentos descritos;

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5 fraudar a licitação;

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida,

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto,

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes,

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública,

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado...

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

- 10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

- 11.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.
- 11.2 A garantia da Execução poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
- 11.2.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ministério da Economia;

11.2.2 seguro-garantia;

11.2.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.2.4 Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.3 Implicará execução do valor integral da garantia as hipóteses legalmente previstas.

11.4 Fica estabelecido prazo de 1(um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade Seguro-garantia;

11.5 O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações de correntes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:

11.5.1 O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

11.5.2 O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –RESCISÃO:

12.1 O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

12.2 Em comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

12.3 O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

12.3.1 Falência ou liquidação da CONTRATADA;

12.3.2 Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;

12.3.3 Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;

12.3.4 Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

assumidas;

12.3.5 Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

12.3.6 A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

12.3.6.1 Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;

12.3.6.2 Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO: A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, objeto do presente contrato, será realizada pelo servidor PAULO VINICIUS FISCHER MARTINS como fiscal do contrato, acompanhado do secretário da pasta que fará a gestão.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS: Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen-RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Vicente Dutra-RS, XX de XXXXXXXXX de 2026.

TOMAZ DE AQUINO ROSSATO
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PAULO VINICIUS FISCHER MARTINS

Fiscal da Contrato

JÉSSICA TAINÁ BIER

Gestor do Contrato

Testemunhas: 1 _____ 2 _____

De Acordo em data supra,

Assessoria Jurídica

ANEXO III – DOCUMENTOS TÉCNICOS



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Casa de São
Rafael

Nº OPERAÇÃO	Nº Transferência	PROPOSTANTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDEDOR
03	00000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA	MOULO SANITÁRIO DOMICILIAR
LOCALIDADE: SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
PORTO ALEGRE	12/25 (RUBS)	MOULO SANITÁRIO DOMICILIAR	VICENTE DUTRA
			BDI 1
			BDI 2
			BDI 3

OSURCA

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI (R\$))	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
MODULO SANITÁRIO DOMICILIAR									
1.1			MODULO SANITÁRIO						759.877,13
1.1.1			PLACA DE OBRA						1.726,77
1.1.0.1	SINAPI	110969	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA AF_03/2024_P8	M2	3,00	462,77	BDI 1	570,59	1.726,77
1.2			SERVIÇOS PRELIMINARES						10.075,89
1.2.0.1	SINAPI	98234	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENxada	M2	334,06	5,18	BDI 1	6,44	2.154,59
1.2.0.2	SINAPI	59039	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GARITO DE TABUAS CORRIDAS PORTALETAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES AF_03/2024	M	109,49	64,90	BDI 1	80,60	8.824,02
1.3			ESTRUTURA - VIGAS (ALDRAME) (15X15)						26.524,42
1.3.0.1	SINAPI	63358	ESCALAÇÃO MANUAL DE VALA AF_03/2024	M3	5,10	96,16	BDI 1	119,00	609,56
1.3.0.2	SINAPI	96042	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDADE EM CHAPA DE MADEIRA COMENDADA RESUMIDA, E=17 MM 4 UTILIZAÇÕES AF_01/2024	M2	69,38	102,06	BDI 1	126,94	8.804,64
1.3.0.3	SINAPI	94863	CONCRETO FCK = 15MPa, TRACO 1:3:4,3, 1CM MASSA SEDA DE CIMENTO/AREIA MEDIA BRITA 1) - PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400L AF_03/2021	M3	5,10	478,23	BDI 1	504,62	2.574,48
1.3.0.4	SINAPI	110974	CONCRETO FCK = 15MPa, TRACO 1:3:4,3, 1CM MASSA SEDA DE CIMENTO/AREIA MEDIA BRITA 1) - PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400L AF_03/2021	M3	5,10	131,00	BDI 1	156,70	784,26
1.3.0.5	SINAPI	73900001	PREMOLHADOS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO ADEQUADO E ACABAMENTO AF_02/2022_P8	M3	5,10	820,27	BDI 1	1.010,25	5.203,36
1.3.0.6	SINAPI	90567	APLICAÇÃO ADOCA-20 F10 M DE CONCRETO IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFALTICA 2 DENMOS AF_08/2023	M2	89,26	49,10	BDI 1	61,07	5.425,72
1.4			ALVENARIA DE ELEVAÇÃO						52.487,84
1.4.0.1	SINAPI	110331	ALVENARIA DE VEEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS TURCOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM RESPESSURA 11,5 CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL AF_12/2021	M2	484,16	87,16	BDI 1	108,41	52.487,84
1.5			REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO						6.240,70
1.5.0.1	SINAPI	112878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERIORS, COM COLUER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO MANUAL AF_10/2022	M2	945,04	5,31	BDI 1	6,60	6.240,70
1.5.0.2	SINAPI	112530	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERIAS DE AMBIENTES COM AREA ENTRE 10M² E = 17,5MM, COM TALIBOAS AF_03/2024	M2	945,04	41,03	BDI 1	52,15	49.309,66
1.5.0.3	SINAPI	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERIAS COM PLACAS TIPO ESALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA ÍNTERIA DAS PAREDES AF_02/2023_P8	M2	106,80	65,06	BDI 1	81,69	8.739,52



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grupo de Sigla
EPUBICO

Nº OPERAÇÃO	Nº Transferência / PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENHEIRO
0	0	MODULO SANITARIO DOMICILIAR
LOCALIDADE SINAPI	PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA	
PORTO ALEGRE	13/25 IN DES	MODULO SANITARIO DOMICILIAR
		MUNICIPIO / UF
		VICENTE DUTRA
		BDI 1
		24,38%
		BDI 2
		0,00%
		BDI 3
		0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.6. EQUIPAMENTO DOMICILIAR									
1.6. COBERTURA									
1.6.0.1	SINAPI	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO = 6 MM COM REFORÇAMENTO LATERAL DE 1 MM DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10° COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICUMENTO AF-07/2019	M2	281,48	52,34	BDI 1	65,10	17.021,08
1.6.0.2	SINAPI	11507	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESURA APROXIMADA DE 8 MM COM COLOCAÇÃO / SEM ESTRUTURA METÁLICA	M2	210,80	115,06	BDI 1	143,36	30.220,22
1.6.0.3	SINAPI	36250	FORRO ONDO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	M	210,80	6,40	BDI 1	7,98	1.677,00
1.7.			ESQUADRIAS						30.098,58
1.7.0.1	SINAPI	94689	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM AIR, BATENTE / REQUADRO 3 A 14 CM, VÍDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO ALZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO VEDGAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVO CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF-11/2024	M2	9,52	875,08	BDI 1	1.026,23	9.769,56
1.7.0.2	SINAPI	94607	PORTA EM AÇO DE ABRIR TIPO VENEZIANA SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF-10/2025	UN	34,00	090,41	BDI 1	808,73	28.108,82
1.8.			PISO						23.391,54
1.8.0.1	SINAPI	4716	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEQUENO FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	16,96	95,00	BDI 1	110,16	1.968,60
1.8.0.2	SINAPI	61746	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 30X30 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2 AF-02/2023, PE	M2	74,80	74,38	BDI 1	92,51	6.919,08
1.8.0.3	SINAPI	66241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RUADEIRAS, ESPESURA DE 5 CM AF-01/2024	M2	74,80	38,78	BDI 1	48,23	3.607,74
1.8.0.4	SINAPI	66241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RUADEIRAS, ESPESURA DE 5 CM AF-01/2024	M2	225,08	38,78	BDI 1	48,23	10.855,52
1.9.			PINTURA						14.252,40
1.9.0.1	SINAPI	86489	PINTURA LATEX ACRILICA PREMIUM APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, TUBOS DE MANG. AF-04/2023	M2	268,94	14,30	BDI 1	17,78	4.764,48
1.9.0.2	SINAPI	86489	PINTURA LATEX ACRILICA PREMIUM APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, TUBOS DE MANG. AF-04/2023	M2	531,00	14,30	BDI 1	17,78	9.447,62
2.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						28.493,84
2.1.			ELÉTRICA						-
2.1.0.1	SINAPI	34095	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE 60 AMP, PARA 8 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN, CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA, 420/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF-03/2023	UN	34,00	60,06	BDI 1	74,70	2.538,60
2.1.0.2	SINAPI	81626	PARA CIRCUITOS TERMINAIS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF-03/2023	M	544,00	4,56	BDI 1	5,87	3.084,48



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Crau de Selo
AUTENTICADO

OPERAÇÃO	Nº Transferência	PROponente / TOMADOR	APÉLIDO DO EMPREENDEDOR
LOCALIDADE SINAPI	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA	MUNICÍPIO / UF
PORTO ALEGRE	12/25 (9 DES.)	MÓDULO SANITÁRIO DOMICILIAR	VICENTE DUTRA
			BDI 1
			BDI 2
			BDI 3

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI (R\$))	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI (R\$))	Preço Total (R\$)
MÓDULO SANITÁRIO DOMICILIAR									
2.10.3	SINAPI	90023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUIR 2P+1 10A, INCLUIDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 00/2023	UN	34,00	66,72	BDI 1	73,04	2.493,36
2.10.4	SINAPI	91893	TOMADA ALTA DE EMBUIR (1 MÓDULO) 2P+1 20 A, INCLUIDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 00/2023	UN	34,00	54,44	BDI 1	67,71	2.302,14
2.10.5	SINAPI	91832	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO 10 MM², ANTI-CHAMA 600/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 00/2023	M	340,00	17,51	BDI 1	21,70	7.405,20
2.10.6	SINAPI	12296	SOCLETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LÂMPADAS	UN	34,00	5,85	BDI 1	7,28	247,52
2.10.7	SINAPI	36194	LÂMPADA LED 10 W BICO 1 BRANCA, (FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	34,00	4,60	BDI 1	5,72	194,48
2.10.8	SINAPI	91834	FILTRO PRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 00/2023	M	170,00	20,37	BDI 1	25,34	4.307,80
2.10.9	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 07/2020	UN	34,00	11,77	BDI 1	14,64	497,76
2.10.10	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 07/2020	UN	34,00	25,21	BDI 1	31,36	1.066,24
2.10.11	SINAPI	96865	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 16", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 00/2023	UN	34,00	102,96	BDI 1	120,09	4.105,06
3			INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS						23.605,86
3.1.			ÁGUA						23.605,86
3.1.0.1	SINAPI	93082	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAAML DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 06/2022	UN	136,00	10,50	BDI 1	13,05	1.776,16
3.1.0.2	SINAPI	20147	JOELHO PVC SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATÃO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PRE-DIAL	UN	102,00	6,63	BDI 1	8,25	841,50
3.1.0.3	SINAPI	89356	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAAML DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 06/2022	M	408,00	26,04	BDI 1	32,39	13.215,12
3.1.0.4	SINAPI	86031	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 06/2021	UN	34,00	42,04	BDI 1	52,28	1.777,05
3.1.0.5	SINAPI	86033	ADAPTADOR CURTO COM BOLA E FIOSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDAVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAAML DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 06/2022	UN	102,00	7,39	BDI 1	9,19	937,38
3.1.0.6	SINAPI	86033	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 06/2021	UN	34,00	50,91	BDI 1	63,32	2.152,08
3.1.0.7	SINAPI	86046	TE. PVC SOLDAVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAAML DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 06/2022	UN	60,00	14,52	BDI 1	16,06	1.228,08

RECURSOS



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grupo de Sub-
APLICADO

Nº ORÇAMENTO		Nº Transferência		PROPOSTANTE / TOMADOR		APELIDO DO EMPREENDEDOR	
LOCALIDADE SINAPI		DATA BASE		DESCRIÇÃO DO LOTE		MUNICÍPIO / UF	
PORTO ALEGRE		12/25/2023 (M.D.A.S.)		MÓDULO SANITÁRIO DOMICILIAR		VICENTE DUTRA	
						BID 1	BID 2
						24,30%	0,00%
						BID 3	
						0,00%	0,00%

Base	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI IRS)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI IRS)	Preço Total (R\$)
MÓDULO SANITÁRIO DOMICILIAR									
759.077,13									
3.10.8	SINAPI	88395	TE COM BUCHA DE LATAÇÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDADVEL, DN 25MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 06/2022	UN	34,00	23,62	BDI 1	28,30	986,92
3.10.9	SINAPI	89305	LUVA SOLDADVEL E COM ROSCA, PVC, SOLDADVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 06/2022	UN	34,00	8,17	BDI 1	10,16	345,44
3.10.10	SINAPI	11681	ENGATE-FABRICO FLEXIVEL, PLASTICO (PVC) OU ABS, BRANCO 1/2" X 40 CM	UN	34,00	7,98	BDI 1	9,78	332,52
4									
32.540,72									
32.540,72									
4.1			INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS						
4.1.0.1	SINAPI	88711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PRETAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF 06/2022	M	408,00	23,63	BDI 1	28,30	11.991,12
4.1.0.2	SINAPI	88748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PRETAL, DN 100 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF 06/2022	UN	68,00	47,04	BDI 1	56,51	3.978,68
4.1.0.3	SINAPI	88728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PRETAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDADVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF 06/2022	UN	204,00	14,82	BDI 1	18,43	3.759,72
4.1.0.4	SINAPI	88736	TE PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PRETAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF 06/2022	UN	34,00	47,19	BDI 1	58,69	1.995,46
4.1.0.5	SINAPI	88714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PRETAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF 06/2022	M	204,00	41,90	BDI 1	52,12	10.632,48
4.1.0.6	SINAPI	6140	BOLSA DE LIGAÇÃO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITÁRIO 40 MM (112)	UN	34,00	4,33	BDI 1	5,38	183,26
5									
59.166,80									
59.166,80									
5.1			ACESSÓRIOS						
5.1.0.1	SINAPI	95470	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL, COM TOLÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACA SANITÁRIA AJUSTÁVEL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 01/2020	UN	34,00	342,83	BDI 1	426,41	14.497,94
5.1.0.2	SINAPI	1090	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA PARA BACA / VASO SANITÁRIO, EXTERNA, CAPACIDADE 9 LITROS, PUXADOR FIO DE NYLON, NÃO INCLUSO CAVO, BOLSA, ENCAIXE	UN	34,00	49,86	BDI 1	61,94	2.105,56
5.1.0.3	SINAPI	377	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	34,00	35,35	BDI 1	44,22	1.503,48
5.1.0.4	SINAPI	1091	TUBO DE DESCARGA EXTERNO DE PVC, PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA - DIÂMETRO DE 40 MM E ALTURA DE APROXIMADAMENTE 1,55 M	UN	34,00	15,09	BDI 1	18,77	638,18



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grav de Sigla
MUNICÍPIO

Nº OPERAÇÃO	Nº Transmissão	PROVENIENTE / TOMADOR	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO
0		DEFEITUSA MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA	MÓDULO SANITÁRIO DOMICILIAR
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
PORTO ALEGRE	12-25 (N.DES.)	MÓDULO SANITÁRIO DOMICILIAR	VICENTE DUTRA
			BDI 1
			BDI 2
			BDI 3

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (sem BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
MÓDULO SANITÁRIO DOMICILIAR									
5.1.0.1.	SINAPI	100630	CHAVE RO E ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUTRA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020	UN	34,00	106,26	BDI 1	132,17	4.493,78
5.1.0.6.	SINAPI	20234	TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTÉTICO SUSPÊNDIO CAPACIDADE 38" L, 80 X 60" CM	UN	34,00	340,64	BDI 1	429,91	14.616,04
5.1.0.7.	SINAPI	80939	LAVA TOILETADA BRANCA COM COLUNA, 44 X 35,5" CM PADRÃO POPULAR, INCLUISE SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VAI VILA E ENCAITE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020	UN	34,00	503,92	BDI 1	626,78	21.310,52
5. TANQUE SÉPTICO									
5.1. TANQUE SÉPTICO									
6.1.									135.406,32
6.1.0.1.	SINAPI	83336	ESCOVAÇÃO MANUAL DE VALA AF_09/2024	M3	138,36	96,18	BDI 1	119,60	16.550,18
6.1.0.2.	SINAPI	103332	ALVENARIA DE VEDUÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FLUXADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM ESPESURA 9 CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF_12/2021	M2	232,22	125,78	BDI 1	195,42	36.323,60
6.1.0.3.	SINAPI	103336	ALVENARIA DE VEDUÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FLUXADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X23 CM ESPESURA 14 CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL AF_12/2021	M2	770,54	73,41	BDI 1	81,31	7.171,62
6.1.0.4.	SINAPI	67076	CHAFISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERIORS, COM COLHER DE FERREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL AF_10/2022	M2	300,92	5,31	BDI 1	6,60	2.503,74
6.1.0.5.	SINAPI	67530	MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM COM TALISCAS AF_09/2024	M2	304,62	41,00	BDI 1	52,15	16.020,38
6.1.0.6.	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO APLICADO EM PISOS LAJES SOBRE SOLO OU PADERES, ESPESURA DE 5 CM AF_01/2024	M2	64,26	36,76	BDI 1	48,23	3.099,10
6.1.0.7.	SINAPI	20088	CAPI PVC SÉRIE R DN 110 MM, PVA E SGO TO PRETO, CONECTAGEM DE VIGAS E LAJES FOX-75 WPA, PARA LAJES PRENULCIDAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADESIAMENTO E ACABAMENTO AF_07/2022 PS	M3	7,48	731,05	BDI 1	808,29	6.001,96
6.1.0.9.	Composto	73930001	PARAÇÃO ACO CA-30 P 1,0 M DE CONCRETO	UN	3,74	820,27	BDI 1	1.020,25	3.815,62
6.1.0.10.	SINAPI	34675	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3:4:5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO AREIA MEDA BRITA 5) - PREPARO MANUAL AF_05/2021	M3	3,40	528,84	BDI 1	651,77	2.206,52
6.2.									67.211,12
6.2.0.1.	SINAPI	93358	ESCOVAÇÃO MANUAL DE VALA AF_09/2024	M3	199,92	96,70	BDI 1	119,60	23.910,50
6.2.0.2.	SINAPI	103369	ALVENARIA DE VEDUÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FLUXADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X23 CM ESPESURA 14 CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL AF_12/2021	M2	105,08	73,41	BDI 1	91,31	9.593,10



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grav de Selo
#PUB.LIC

Nº OPERAÇÃO	Nº Transmissão	PROPOSTANTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENHIMENTO
0	0	0	0
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
PORTO ALFRE	12-25 (N. DES.)	MÓDULO SANITÁRIO DOMICILIAR	VICENTE DUTRA
			BDI 1 24,38% BDI 2 0,00% BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI (R\$))	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI (R\$))	Preço Total (R\$)
MÓDULO SANITÁRIO DOMICILIAR									
6.2.0.3.	SINAPI	017678	CHAMISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERIORS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇÃO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_00/2022	M2	119,00	5,31	BDI 1	6,60	785,40
6.2.0.4.	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇÃO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E - 17,5MM, COM TALISCAS. AF_00/2024	M2	210,12	41,85	BDI 1	52,15	10.957,35
6.2.0.5.	SINAPI	4772	PEDRA BRITADA N. 3 (SE A 60 MM) POSTO PEDREIRO ORÇATELOR SEM PRETE	M3	4,76	89,26	BDI 1	111,02	529,36
6.2.0.6.	SINAPI	100674	CONCRETO DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPa, PARA LAJES PREMOBILIZADAS COM USO DE BOMBA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_P3	M3	4,42	731,09	BDI 1	809,29	4.019,14
6.2.0.7.	Compreço	75990001	ARMADILHAÇÃO DO C.A. 50 P. 10 Nº DE CONCRETO	UM	4,42	620,27	BDI 1	1.020,25	4.509,42
6.2.0.8.	SINAPI	54915	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇÃO 1:3:4:3 EM MASSA SECA DE CIMENTO AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	4,42	526,04	BDI 1	657,77	2.907,34
TORRE DE ELEVÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA - TIPO 01 - CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS									
7.									174.324,46
SERVIÇOS PRELIMINARES									
7.1.									53.853,36
7.1.0.1.	SINAPI	98526	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TIRACÃO DE AMORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF_00/2024	UM	138,00	300,98	BDI 1	374,38	50.812,98
7.1.0.2.	SINAPI	99009	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS FONTELENDAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_00/2024	M	24,00	64,80	BDI 1	80,60	2.740,40
7.2.									13.036,64
FUNDAÇÃO - BLOCO E ESTACAS									
7.2.0.1.	SINAPI	101175	ESTACA BLOCO DE CONCRETO DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL, COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARMAQUE. AF_00/2020	M	68,00	125,09	BDI 1	155,59	10.580,12
7.2.0.2.	SINAPI	14665	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇÃO 1:3:2:7 EM MASSA SECA DE CIMENTO AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	4,76	550,08	BDI 1	604,18	3.258,02
7.3.									30.409,36
ESTRUTURA DE ELEVÇÃO PILAR									
7.3.1.									30.409,36
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES PRÉ-CONCRETADAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINA. AF_09/2020									
7.3.1.1.	SINAPI	02423		M2	122,40	80,36	BDI 1	99,95	12.233,88
7.3.1.2.	SINAPI	94665	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇÃO 1:3:2:7 EM MASSA SECA DE CIMENTO AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	6,12	550,05	BDI 1	604,16	4.187,10

RECURSO



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Chamado de Seleção
#PUB000

Nº ORÇAMENTO	Nº Transferência	PROPOSTANTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENHEIRO
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
PORTO ALEGRE	12/25 (11 DES.)	MÓDULO SANITÁRIO DOMICILIAR	VICENTE DUTRA

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
MÓDULO SANITÁRIO DOMICILIAR									
7.3.1.3	SINAPI	103609	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	6,12	1.028,16	BDI 1	1.290,09	7.834,28
7.3.1.4	Composição	73960001	ARRAMAÇÃO ACO CA-50 P1 10 MP DE CONCRETO	UN	6,12	820,27	BDI 1	1.020,25	6.244,10
7.4			ESTRUTURA MÃO FRANCESA						9.556,44
7.4.0.1	SINAPI	92423	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_08/2020	M2	42,84	89,30	BDI 1	99,90	4.281,96
7.4.0.2	SINAPI	94905	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3,7 EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA (BETA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_02/2021	M3	1,70	550,06	BDI 1	604,10	1.031,14
7.4.0.3	SINAPI	103609	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	1,70	1.029,18	BDI 1	1.280,09	2.178,00
7.4.0.4	Composição	73960001	ARRAMAÇÃO ACO CA-50 P1 10 MP DE CONCRETO	UN	1,70	820,27	BDI 1	1.020,25	1.734,34
7.5			ESTRUTURA - BASE DE APOIO PARA CAIXA D'ÁGUA						10.188,06
7.5.0.1	SINAPI	92423	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_08/2020	M2	9,86	80,36	BDI 1	88,95	865,86
7.5.0.2	SINAPI	94905	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3,7 EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA (BETA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_02/2021	M3	3,05	560,06	BDI 1	614,16	2.083,38
7.5.0.3	SINAPI	103609	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	3,05	1.029,18	BDI 1	1.280,09	3.917,14
7.5.0.4	Composição	73960001	ARRAMAÇÃO ACO CA-50 P1 10 MP DE CONCRETO	UN	3,05	820,27	BDI 1	1.020,25	3.121,08
7.6			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - ÁGUA (INCLUINDO INSTALAÇÃO)						56.061,00
7.6.0.1	SINAPI	88968	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	612,00	26,04	BDI 1	32,39	19.822,88
7.6.0.2	SINAPI	84703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	126,00	23,12	BDI 1	26,76	3.381,36
7.6.0.3	SINAPI-4	11029	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'ÁGUA, ÁGUA FRIA 1/2", COM HASTE E TORNEIRA METÁLICAS E BALÃO PLÁSTICO	UN	34,00	49,45	BDI 1	61,51	2.091,34
7.6.0.4	SINAPI	82382	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	370,00	10,90	BDI 1	13,06	2.220,20
7.6.0.5	SINAPI	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	34,00	14,52	BDI 1	16,03	614,04
7.6.0.6	SINAPI	82953	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	68,00	50,91	BDI 1	63,32	4.305,76



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grav de Selo
MUNICÍPIO

Nº ORÇAMENTO	Nº Transferência	PROPOSTANTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	BOI 1	BOI 2	BOI 3
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA	VICENTE DUTRA	24,38%	0,00%	0,00%
LOCALIDADE SINAPE	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE				
PORTO ALEGRE	12/25 IN DES.1	MODULO SANITARIO DOMICILIAR				

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
MODULO SANITARIO DOMICILIAR									
7.6.0.7.	SINAPI	86063	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROCA PARA REGISTRO PVC, SOLDAVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_05/2022	UN	126,00	7,39	80,01	9,19	1.248,84
7.6.0.8.	SINAPI	88363	JOELHO 45 GRAU PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_05/2022	UN	204,00	11,49	80,01	14,25	2.907,00
7.6.0.9.	SINAPI	11971	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATÓRIO EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 500 LITROS, COM TAMPA	UN	34,00	488,77	80,01	590,57	19.739,38
									798.877,33
									+

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Sigla da Composição do Investimento: PA - Ralado proporcional entre Repasse e Contrapartida; PP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

VICENTE DUTRA
Local
sexta-feira, 16 de janeiro de 2025
Data

Responsável Técnico
Mauricio Jussara Tavares
CRECAVIA: A173322-2
ARTNº: 78444302

Documentos assinados digitalmente
JESSICA TAVARES
CPF: 045.058.070-22 URG
Verifique em: [br.gov.br](http://br.gov.br/brgovbr)



Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFERE GOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

MÓDULO SANITÁRIO DOMICILIAR / MÓDULO SANITÁRIO DOMICILIAR

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	5,50%
Seguro e Garantia	SG	1,00%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,38%
Lucro	L	7,40%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,38%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

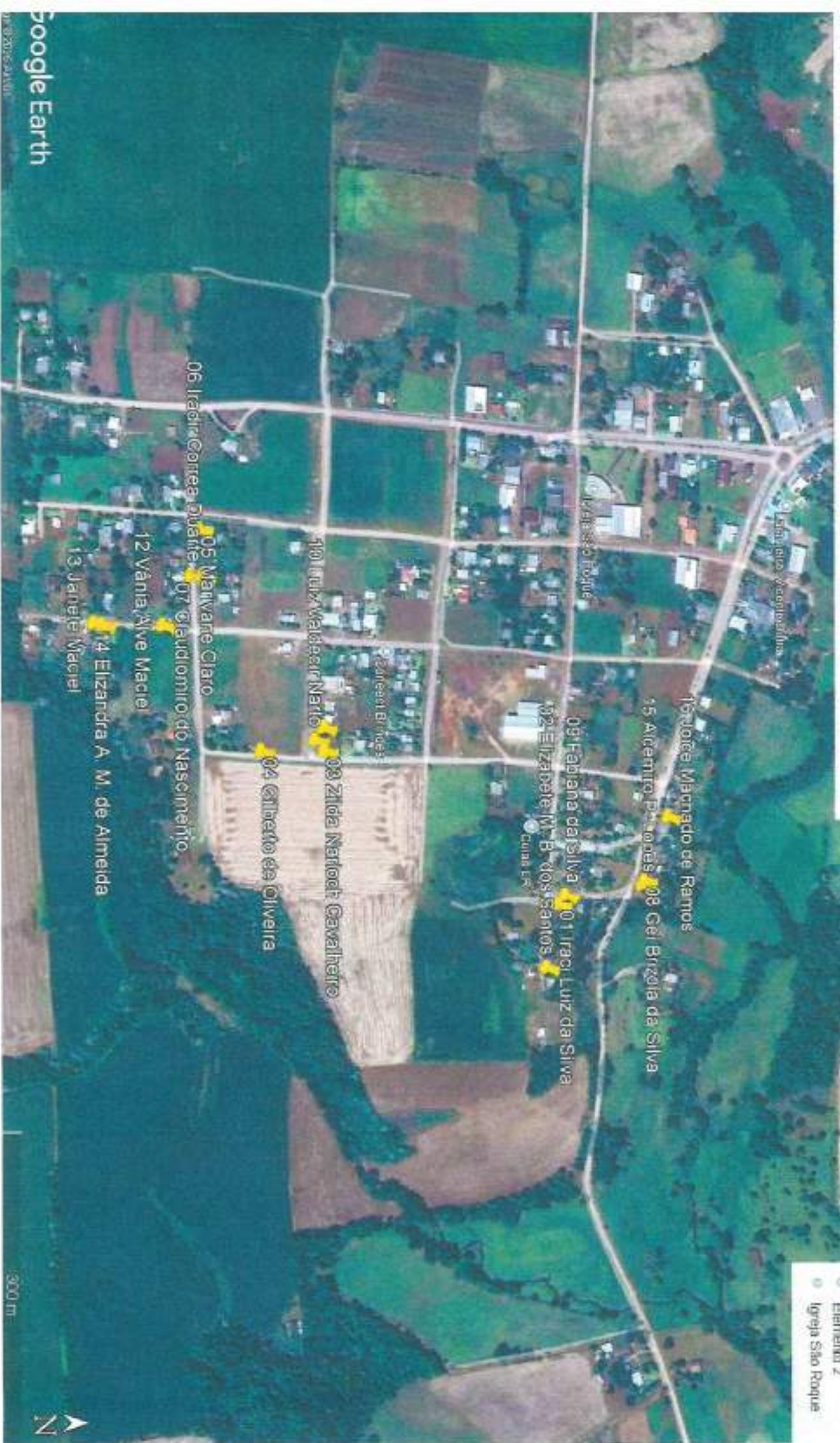
 VICENTE DUTRA
Local

 sexta-feira, 16 de janeiro de 2026
Data

 Responsável Técnico
Nome: Jéssica Tainá Sier
CREA/CAU: A173322-2
ART/RRT: 18444302

O Levantamento de Necessidades de Melhorias Sanitárias Domiciliares

Município de Vicente Dutra



Levantamento de Necessidades de Melhorias Sanitárias Domiciliares

Vicente Dutra

Legenda

 Distrito de Laranjeiras

09 Marlene Claro 

08 Iadir Ceneza Duarte 

07 Claudioniro do Nascimento 

12 Vania Alvo Maciel 

10 Janete Masciel 

14 Elizandra A. Made Almeida 

Google Earth

60 m



Levantamento de Necessidades de Melhorias Sanitárias Domiciliares

Vicente Dura

Legenda

 Distrito de Laranjeiras

99 Maria Cealida do Nascimento

03 Zileia Maribeh Cavallero

10 Luiz Valpécia Neto

04 Gilberto de Oliveira



Levantamento de Necessidades de Melhorias Sanitárias Domiciliares

Vicente Dutra

Legenda

● Distrito de Lavourinhas

18 Joaci Machado dos Ramos

08 Cel. Brizola da Silva

15 Alcemiro P. Lopes

09 Fabiana da Silva

01 Leda Lira da Silva

02 Elizabeth M. B. dos Santos

Google Earth

© 2005-2015

Cruzeiro

60 m

N

Levantamento de Necessidades de Melhorias Sanitárias Domiciliares

Vicente Dutra

Legenda

● Bairro Figura e Uruguai



300m

Nº OPERAÇÃO	Nº 100V	PROPOSTANTE TOMADOR	APÊLIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0		0	0	0
		PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTE	MÓDULO SANITÁRIO DOMICILIAR	MÓDULO SANITÁRIO DOMICILIAR

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	MÓDULO SANITÁRIO	288.347,28	% Período	08/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26	08/26
1.1	PLACA DE CUIÇA	1.735,77	% Período	100,00%											
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	10.978,00	% Período	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%
1.3	ESTRUTURA - VIGAS BALDRAME (18x)	28.524,42	% Período	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%
1.4	ALVENARIA DE ELEVACAO	52.487,84	% Período	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%
1.5	REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO	69.160,08	% Período	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%
1.6	COBERTURA	48.918,20	% Período	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%
1.7	ESQUADRIAS	38.995,38	% Período	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%
1.8	PISO	23.351,54	% Período	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%
1.9	PINTURA	14.232,40	% Período	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%
2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	28.483,84	% Período	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%
2.1	ELÉTRICA	28.483,84	% Período	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%
3	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	23.658,88	% Período	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%
3.1	ÁGUA	23.658,88	% Período	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%
4	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	32.540,72	% Período	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%
4.1	ESGOTO	32.540,72	% Período	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%
5	ACESSÓRIOS	59.168,80	% Período	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%
5.1	ACESSÓRIOS	59.168,80	% Período	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%
6	TANQUE SÉPTICO	169.458,22	% Período	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%
6.1	TANQUE SÉPTICO	169.458,22	% Período	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%
6.2	SUMIDOURO	57.211,12	% Período	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%
7	TORNE DE ELEVACAO PARA CIMA D	174.334,49	% Período	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%
7.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	53.653,36	% Período	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%
7.2	FUNDACAO - BLOCO E ESTACAS	13.830,64	% Período	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%
7.3	ESTRUTURA DE ELEVACAO PILAR	30.486,38	% Período	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%
7.4	ESTRUTURA MAO FRANCA SA	9.355,44	% Período	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%
7.5	ESTRUTURA - BASE DE APOIO PARA	10.119,05	% Período	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%
7.6	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - ÁGUA	50.861,80	% Período	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%	14,71%
Total: R\$ 759.877,13				14,30%	14,67%	14,67%	14,67%	14,67%	14,67%	14,67%	14,67%	14,67%	14,67%	14,67%	14,67%
Período			Repassar	113.218,47	111.492,70	111.492,70	111.492,70	111.492,70	111.492,70	111.492,70	111.492,70	111.492,70	111.492,70	111.492,70	111.492,70
			Contrapartida												
			Outros												
			Investimento	113.218,47	111.492,70	111.492,70	111.492,70	111.492,70	111.492,70	111.492,70	111.492,70	111.492,70	111.492,70	111.492,70	111.492,70
			%	14,30%	14,67%	14,67%	14,67%	14,67%	14,67%	14,67%	14,67%	14,67%	14,67%	14,67%	14,67%
Acumulado			Repassar	113.218,47	224.712,17	336.204,87	447.697,57	559.190,27	670.682,97	782.175,67	893.668,37	1005.161,07	1116.653,77	1228.146,47	1339.639,17
			Contrapartida												
			Outros												
			Investimento	113.218,47	224.712,17	336.204,87	447.697,57	559.190,27	670.682,97	782.175,67	893.668,37	1005.161,07	1116.653,77	1228.146,47	1339.639,17
			%	14,30%	14,67%	14,67%	14,67%	14,67%	14,67%	14,67%	14,67%	14,67%	14,67%	14,67%	14,67%
			Administrativo Local												

VICENTE DUTRA
Localgestão-fm, 15 de agosto de 2020
Data

PÁG. 13

Responsável Técnico
Nome: Jussica Teina Blar
CREA/CAU: A173322-2
ARTIRRT: 1644392

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPOSTANTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO		DESCRIÇÃO DO LOTE									
			O PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTE		MÓDULO SANITÁRIO DOMICILIAR									

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1.	MÓDULO SANITÁRIO	289.347,29	% Período:												
1.1	PLACA DE COIRA	1.726,77	% Período:												
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	10.978,80	% Período:												
1.3	ESTRUTURA - VIGAS BALDRAME (15X	20.524,42	% Período:												
1.4	ALVENARIA DE ELEVACAO	52.407,84	% Período:												
1.5	REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNC	68.100,08	% Período:												
1.6	COBERTURA	48.919,20	% Período:												
1.7	ESCALARIAS	36.246,38	% Período:												
1.8	PISO	23.351,54	% Período:												
1.9	PINTURA	14.232,40	% Período:												
2.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	26.483,84	% Período:												
2.1	ELETRICA	26.483,84	% Período:												
3.	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	23.609,86	% Período:												
3.1	ÁGUA	23.609,86	% Período:												
4.	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	32.540,72	% Período:												
4.1	ESGOTO	32.540,72	% Período:												
5.	ACESSÓRIOS	58.165,80	% Período:												
5.1	ACESSÓRIOS	58.165,80	% Período:												
6.	TANQUE SÉPTICO	56.408,22	% Período:												
6.1	TANQUE SÉPTICO	56.408,22	% Período:												
6.2	SUMIDOURO	57.211,12	% Período:												
7.	TORRE DE ELEVACAO PARA CAIXA D'	174.324,46	% Período:												
7.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	53.653,36	% Período:												
7.2	FUNDACAO - BLOCO E ESTACAS	13.036,84	% Período:												
7.3	ESTRUTURA DE ELEVACAO PILAR	30.469,56	% Período:												
7.4	ESTRUTURA MÃO FRANK SA	8.355,44	% Período:												
7.5	ESTRUTURA - BASE DE APOIO PARA C	30.118,06	% Período:												
7.6	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - ÁGUA L	56.861,90	% Período:												
Total: R\$ 760.877,13			%												
Período	Repasses														
	Contrapartida														
Acumulado	Outras														
	Investimento:														
Acumulado	Repasses														
	Contrapartida														
Acumulado	Outras														
	Investimento:														
Acumulado	Repasses														
	Contrapartida														
Acumulado	Outras														
	Investimento:														
Acumulado	Repasses														
	Contrapartida														
Acumulado	Outras														
	Investimento:														
Acumulado	Repasses														
	Contrapartida														
Acumulado	Outras														
	Investimento:														
Acumulado	Repasses														
	Contrapartida														
Acumulado	Outras														
	Investimento:														
Acumulado	Repasses														
	Contrapartida														
Acumulado	Outras														
	Investimento:														
Acumulado	Repasses														
	Contrapartida														
Acumulado	Outras														
	Investimento:														
Acumulado	Repasses														
	Contrapartida														
Acumulado	Outras														
	Investimento:														
Acumulado	Repasses														
	Contrapartida														
Acumulado	Outras														
	Investimento:														
Acumulado	Repasses														
	Contrapartida														
Acumulado	Outras														
	Investimento:														
Acumulado	Repasses														
	Contrapartida														
Acumulado	Outras														
	Investimento:														
Acumulado	Repasses														
	Contrapartida														
Acumulado	Outras														
	Investimento:														
Acumulado	Repasses														
	Contrapartida														
Acumulado	Outras														
	Investimento:														
Acumulado	Repasses														
	Contrapartida														
Acumulado	Outras														
	Investimento:														
Acumulado	Repasses														
	Contrapartida														
Acumulado	Outras														
	Investimento:														
Acumulado	Repasses														
	Contrapartida														
Acumulado	Outras														
	Investimento:														
Acumulado	Repasses														
	Contrapartida														
Acumulado	Outras														
	Investimento:														
Acumulado	Repasses														
	Contrapartida														
Acumulado	Outras														
	Investimento:														
Acumulado	Repasses														
	Contrapartida														
Acumulado	Outras														
	Investimento:														
Acumulado	Repasses														
	Contrapartida														
Acumulado	Outras														
	Investimento:														
Acumulado	Repasses														
	Contrapartida														
Acumulado	Outras														
	Investimento:														
Acumulado	Repasses														
	Contrapartida														
Acumulado	Outras														
	Investimento:														
Acumulado	Repasses														
	Contrapartida														
Acumulado	Outras														
	Investimento:														
Acumulado	Repasses														
	Contrapartida														
Acumulado	Outras														
	Investimento:														
Acumulado	Repasses														
	Contrapartida														
Acumulado	Outras														
	Investimento:														
Acumulado	Repasses														
	Contrapartida														
Acumulado	Outras														
	Investimento:														
Acumulado	Repasses														
	Contrapartida														
Acumulado	Outras														
	Investimento:														
Acumulado	Repasses														
	Contrapartida														
Acumulado	Outras														
	Investimento:														
Acumulado	Repasses														
	Contrapartida														
Acumulado	Outras														
	Investimento:														
Acumulado	Repasses														
	Contrapartida														
Acumulado	Outras														

CFF - CROMOGRAMA
(SELECIONAR)Grau de Sigilo
PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO

Nº TOPO

PROPOSTANTE TOMADOR

APELIDO EMPREENHIMENTO

DESCRIÇÃO DO LOTE

MÓDULO SANITÁRIO DOMICILIAR

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTE

MÓDULO SANITÁRIO DOMICILIAR

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
1.	MÓDULO SANITÁRIO	288.347,23	% Período	09/27	10/27	11/27	12/27	01/28	02/28	03/28	04/28	05/28	06/28	07/28	08/28
1.1	PLACA DE OBRA	1.720,77	% Período												
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	10.075,80	% Período												
1.3	ESTRUTURA - VIGAS BALDRAME (15X	28.524,42	% Período												
1.4	ALVENARIA DE ELEVACAO	52.487,84	% Período												
1.5	REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO	60.180,08	% Período												
1.6	COBERTURA	48.919,20	% Período												
1.7	ESCALARIAS	38.906,38	% Período												
1.8	PISO	23.351,54	% Período												
1.9	PINTURA	14.232,40	% Período												
2.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	28.483,84	% Período												
2.1	ELÉTRICA	28.483,84	% Período												
3.	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	23.605,48	% Período												
3.1	ÁGUA	23.605,48	% Período												
4.	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	32.568,72	% Período												
4.1	ESGOTO	32.568,72	% Período												
5.	ACESSÓRIOS	59.168,80	% Período												
5.1	ACESSÓRIOS	59.168,80	% Período												
6.	TANQUE SÉPTICO	145.468,22	% Período												
6.1	TANQUE SÉPTICO	145.468,22	% Período												
6.2	SLIM DO LUPLO	57.311,12	% Período												
7.	TORRE DE ELEVACAO PARA CAIXA D	174.324,46	% Período												
7.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	53.623,36	% Período												
7.2	FUNDACAO - BLOCO E ESTACAS	13.036,84	% Período												
7.3	ESTRUTURA DE ELEVACAO PILAR	30.490,36	% Período												
7.4	ESTRUTURA MAO FRANCESA	8.355,44	% Período												
7.5	ESTRUTURA - BASE DE APOIO PARA C	10.118,08	% Período												
7.6	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS - ÁGUA	56.881,60	% Período												
Total: R\$ 759.877,13															
Período	Repetição														
	Contrapartida														
Acumulado	Investimento:														
	Repetição:														
Acumulado	Contrapartida														
	Outras:														
Investimento:															
Administração Local															

VICENTE DUTRA

Local

Assinatura: 16 de Janeiro de 2020.

Data

Pág. 13

Responsável Técnico
Nome: Jéssica Tainá Bler
CREA/CAU: A173322-2
ART/RRT: 16444302

Documento assinado digitalmente

JÉSSICA TAINÁ BLER
Data: 16/01/2020 07:55:22 -0100
Verifique em: <https://portal.trb.gov.br>



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MÓDULO SANITÁRIO DOMICILIAR

ANO 2019

Sumário

Apresentação.....	2
1 Estudos de Alternativas (Viabilidade) da Solução Individual de Tratamento De Esgoto.....	3
1.1 Dimensionamento do Sistema de Tratamento Individual do Esgotamento Sanitário.....	4
2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (MATERIAIS E SERVIÇOS).....	5
2.1 Limpeza do terreno.....	5
2.2 Locação.....	5
2.3 Estrutura e Fundações – Impermeabilização.....	5
2.4 Contrapiso.....	6
2.5 Alvenaria.....	6
2.6 Revestimento.....	6
2.7 Cobertura.....	6
2.8 Esquadrias.....	7
2.8.1 Porta.....	7
2.8.2 Janelas.....	7
2.9 Pintura.....	7
2.9.1 Pintura Interna → Tinta Acrílica.....	7
2.9.2 Pintura Externa → Tinta Acrílica.....	8
2.9.3 Pintura das esquadrias → Esmalte Sintético Brilhante.....	8
2.10 Instalações Hidráulicas – Água Fria.....	8
2.11 Instalações Sanitárias.....	8
2.12 Instalação de Louças e Acessórios.....	8
2.12.1 Vaso Sanitário.....	8
2.12.2 Caixa de Descarga.....	9
2.12.3 Lavatório.....	9
2.12.4 Chuveiro.....	9
2.12.5 Torneiras e Registros.....	9
2.12.6 Ralo.....	10
2.13 Destino dos Dejetos Líquidos.....	10
2.13.1 Caixa de Inspeção.....	10
2.13.2 Tanque Séptico.....	11
2.13.3 Sumidouro para solo arenoso.....	11
2.13.4 Sumidouro para solo argiloso.....	11
2.14.0 Instalações Elétricas.....	12
2.14.1 Tanque.....	12
2.14.2 Reservatório.....	12
2.14.3 Instalações Hidráulicas do Reservatório.....	13
2.15. Serviços Finais.....	13

Apresentação

O projeto referencial apresentado neste material leva em consideração parâmetros específicos, como altura do lençol freático, tipo de solo, tempo de limpeza da fossa, número de contribuintes, etc. que podem ou não ser replicados, dependendo das características locais. Trata-se de solução amplamente testada e consagrada na literatura, normatizações e casos práticos. Outras soluções de tratamento e disposição dos efluentes existentes como: tanques de evapotranspiração, "fossa verde"; filtros biodigestores, poderão ser utilizadas, desde que respeitados os parâmetros de projetos definidos nesse memorial, eficiência de tratamento e os preços praticados sejam os de mercado ou disponíveis nos sistemas oficiais de referência de preço do governo federal, atualmente, o SINAPI da Caixa Econômica Federal.

De maneira geral os materiais deverão ser de boa qualidade e as técnicas de construção atender às seguintes normas brasileiras da ABNT:

- Blocos cerâmicos: NBR 7171, NBR 15270-1, NBR15270-2 e NBR15270-3
- Tijolo maciço cerâmico: NBR 6460, NBR 7170 e NBR 8041
- Argamassas: NBR 7214, NBR 7215, NBRNM67 e NBR 8522
- Tubos e conexões de PVC soldável para instalações prediais: NBR 5648
- Tubos e conexões de PVC para esgoto sanitário predial: NBR 10570, NBR 7367
- Bacia sanitária: NBR15097, NBR15099, NBR6452
- Lavatório: NBR15099, NBR6452
- Torneiras: NBR 10281
- Registros: NBR15704-1, NBR 11306, NBR 10929
- Caixas de descarga: NBR15491, NBR12096, NBR6414, NBR6452 e NBR8133
- Telhas de fibrocimento: NBR 7581, NBR 7196 e NBR 9066
- Cimento Portland : NBR 5732
- Agregados para concreto : NBR 7211.

Este memorial é destinado basicamente ao público alvo da engenharia, sendo imprescindível que outras áreas, tanto dos parceiros institucionais da Funasa como da própria Funasa tenham ciência que o sucesso deste Programa é extremamente correlacionado com as ações de mobilização social e comunicação com a sociedade, uma vez que estas ações estão fortemente presentes no processo de escolha dos beneficiários, compreensão do uso e sua importância ambiental, aspectos que devem ser considerados no início do projeto, e na manutenção e uso adequado da solução executada. Portanto, o nascimento e longevidade dos produtos desse programa são extremamente dependentes do sucesso das ações de mobilização e comunicação social, de forma que, caso o Programa seja executado sem essa parceria, aumentam-se as possibilidades de torná-lo sem efetividade.

1 Estudos de Alternativas (Viabilidade) da Solução Individual de Tratamento De Esgoto

O estudo de viabilidade é aquele onde constam as análises e avaliações do ponto de vista técnico, legal e econômico e que promove a seleção e recomendação de alternativas para a concepção dos projetos. Na avaliação dos estudos e projetos a serem apresentados no Programa de Melhorias Sanitárias Domiciliares, a Funasa promoverá a observância do que preconiza a Lei 8666/93, notadamente quanto aos aspectos técnico, econômico e, sobretudo, da sustentabilidade, externada na Lei Federal 12.349/2010 que diz que:

"A licitação pública destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos". (grifo nosso).

O projeto referencial de engenharia proposto pela Funasa neste programa pode ser considerado de baixa complexidade, pois compreende elementos básicos de construção civil e tratamento simplificado das águas residuárias. De toda forma, requer estudo de viabilidade ou concepção que aponte qual a melhor alternativa de escolha do beneficiário, locação da obra no terreno e tipo de tratamento e disposição final dos efluentes, a depender das condições locais (área disponível, tipo de solo, profundidade do lençol freático, etc.). Portanto, o estudo de viabilidade aqui preconizado, deve permitir ao projetista escolher a solução mais adequada técnica, social, econômica e ambiental.

1.1 Dimensionamento do Sistema de Tratamento Individual do Esgotamento Sanitário

Na ausência de rede coletora de esgoto, o sistema de tanque séptico de tratamento dos efluentes domésticos do módulo sanitário domiciliar é a solução sugerida no projeto referencial da Funasa, e é dimensionado conforme NBR 7229/93. O tipo mais difundido ainda no Brasil é o de alvenaria, modelo utilizado no projeto referencial, muito embora os modelos de anéis de concreto pré-moldado, fibra de vidro ou plástico também estejam disponíveis no mercado e podem ser utilizados pela prefeitura, mantendo-se os parâmetros de projeto adotados aqui, de compatibilidade de custos e de eficiência do tratamento.

Para o tratamento dos efluentes o sistema pode ser composto de um tanque séptico de câmara única ou com câmaras em séries. Para disposição final desses efluentes, pode-se fazer uso das valas de filtração, ou infiltração (rasas e horizontais) ou dos sumidouros, versão verticalizada, este último, a solução mais comum para a disposição final do efluente, interligado ao tanque séptico. O sumidouro, peça utilizada no projeto referencial da Funasa, deve ficar a pelo menos 3 metros de distância do lençol freático, para evitar sua contaminação. Para os casos em que o sumidouro não é uma opção, devido à proximidade do lençol, adota-se a vala de filtração ou infiltração, e na indisponibilidade destas, por falta de espaço, ou exemplo, pode-se optar pelo uso de tanques de evapotranspiração, uma espécie de jardim com solo e vegetação na superfície, onde o esgoto pode ser lançado subsuperficialmente. Tanques sépticos bem construídos, com manutenção e operação adequadas, podem alcançar os seguintes níveis de eficiência, conforme Quadro 01, que serão os níveis de referência de eficiência adotados pela Funasa para o projeto referencial, e que devem ser respeitados, caso o projetista opte por outra solução de tratamento e disposição dos efluentes.

Quadro 01 – Eficiência do tratamento de Tanques Sépticos

Parâmetro	Faixa de remoção (%)
DBO5.20	40 a 75
DQO	40 a 70
SNF*	60 a 90
Sólidos Sedimentáveis	70 ou mais
Fosfato	20 a 50

*Sólidos Não Filtráveis. Fonte (NBR 13969)

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (MATERIAIS E SERVIÇOS)

2.1 Limpeza do terreno

A limpeza do terreno compreende os serviços de capina ou roçado, destoca, deslocamento, e/ou remoção, que permita que a área fique livre de raízes, tocos de árvores, pedras, etc. Deverá ser providenciada a remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular no terreno de implantação dos módulos sanitários.

2.2 Locação

A locação do módulo sanitário e do sistema de tratamento do esgoto doméstico adequado ao terreno (fossa séptica e/ou sumidouro e/ou filtro anaeróbio e/ou vala de infiltração) na propriedade do beneficiário será definida de acordo com as condições sanitárias e do espaço disponível no terreno, conforme Ficha de Locação de cada Beneficiário, já pré-definida pelo engenheiro do município.

Obs: A locação deverá ser realizada com a utilização de equipamentos adequados e com acompanhamento do responsável (engenheiro fiscal) no município, sendo que o mesmo deverá comprovar a viabilidade das instalações da fossa e sumidouro/vala de infiltração, no local escolhido.

2.3 Estrutura e Fundações – Impermeabilização

O concreto a ser utilizado na construção do módulo sanitário deverá possuir traço 1:3,5:3,4. Após a retirada das formas será aplicado impermeabilizante (duas demãos) sobre a face em contato com os tijolos. Deverá ser aplicada tinta betuminosa nas partes da construção (tanto em concreto quanto em alvenaria) que estiverem em contato com o solo. As superfícies a serem pintadas deverão estar completamente secas, ásperas e desempenadas. Deverão ser aplicadas a brocha ou vassourão, uma demão de penetração (bem diluída) e outra de cobertura, após a completa secagem da anterior. Os respaldos de fundação, a menos de orientação contrária da fiscalização, deverão ser impermeabilizados na face superior das alvenarias de embasamento, descendo até no mínimo, 10 cm das faces laterais.

As fôrmas e escoramentos deverão apresentar resistência necessária para que, sob ação das cargas e das variações de temperatura e umidade, não deformem.

A espessura do recobrimento das barras de aço das peças estruturais deverá ser de no mínimo 1,5 cm de concreto ($e \geq 1,5$ cm). A amarração das barras será executada com arame cozido nº 16, respeitando rigorosamente o projeto estrutural. Precauções especiais deverão ser tomadas para garantir que durante a concretagem as barras mantenham suas posições.

Como proposta de padronização, a fundação a ser utilizada será do tipo "direta/rasa" (viga baldrame). Porém, se constatada pelo engenheiro responsável pela fiscalização no município, a necessidade da utilização de outro tipo de fundação, essa deverá ser

projetada, quantificada e incluída no item "Serviços Adicionais" da Planilha Orçamentária para posterior aprovação da FUNASA.

2.4 Contrapiso

Os lastros serão executados somente depois que o terreno estiver perfeitamente nivelado. Após a compactação interna e no perímetro externo do terreno, sobre esse deverá ser aplicada uma camada de brita nº 02, apiloada, com 5,0 cm de espessura. Posteriormente, sobre essa camada deverá ser executada uma camada com espessura de 5,0 cm de concreto traço 1:4:8, com impermeabilizante.

O piso deverá ter declividade de 1% no mínimo, em direção ao ralo, para que ocorra o perfeito escoamento de água.

O executor deverá se certificar que o caimento para o ralo está correto e que o desnível da área de banho é pelo menos 2,0cm mais baixo que da área restante do banheiro, podendo este desnível ser chanfrado, porém necessário estar bem definido.

Deverá ser aplicado o piso cerâmico com argamassa colante tipo AC - I, e acabamento com rejunte flexível.

Calçada - Deverá ser construída uma calçada em volta do conjunto, conforme o projeto, de forma que após concluída deverá resultar em uma superfície plana com 5 cm de espessura e com cota de no mínimo 10 cm acima do solo. A calçada deverá ainda ser executada com argamassa de cimento e areia média traço 1:3 e não deverá apresentar fissuras visíveis, furos, saliências, depressões, ou quaisquer outros defeitos, nem tão pouco apresentar resíduos de pintura.

2.5 Alvenaria

As paredes serão executadas com tijolos cerâmicos de 6 furos, de boa qualidade, com dimensões e cores uniformes, cantos e arestas vivas. Os tijolos deverão ser assentados em pé (1/2 vez), com argamassa mista de cimento e areia média, no traço 1:4, conforme a planta gráfica. As fiadas deverão ser individualmente niveladas e aprumadas com a utilização de nível de bolha e prumo.

2.6 Revestimento

Toda a alvenaria deverá ser chapiscada e aplicada massa única para recebimento de pintura, internamente e externamente.

Chapisco: As alvenarias da edificação serão inicialmente protegidas com aplicação de chapisco, homogeneamente distribuído por toda a área considerada. Serão chapiscadas paredes (internas e externas) por todo o seu pé-direito. Sendo que o chapisco será de cimento e areia grossa no traço 1:3, com espessura mínima de 5 mm.

Massa única, para recebimento de pintura: em argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média), preparo manual, aplicada manualmente em faces internas e externas de paredes, espessura de 20mm.

2.7 Cobertura

A cobertura será de telha tipo "fibrocimento", espessura mínima de 6 mm, com estrutura em madeira de boa qualidade (conforme planta gráfica). O forro será de PVC para a parte interna do módulo sanitário.

A fixação das telhas deverá ser feita com parafusos zincados 18x27, acompanhadas de arruela plástica em cada linha de fixação, sendo previsto 5g de massa de fixação em cada parafuso, entre a arruela e a telha.

A extensão do beiral, deverá ser de 40 cm (mínimo) para o perímetro do Módulo Sanitário, conforme projeto, podendo ser estendida na face onde estará locado o tanque de lavar roupa, sem aplicação de forro.

2.8 Esquadrias

2.8.1 Porta

A porta externa deverá ser em veneziana completa, em chapa dobrada, incluindo ferragens e pintura esmalte sintético, 2 demãos, com fundo para galvanizado.

Será utilizada uma fechadura tipo externa, sendo que as dobradiças e parafusos deverão ser de aço galvanizado de 3". Para o assentamento serão empregados parafusos de qualidade, acabamento e dimensões correspondentes aos das peças de fixação e de acordo com as normas da ABNT.

Os rebaixos ou encaixes para dobradiças e fechaduras de embutir terão a forma das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas, soldas etc.

2.8.2 Janelas

A janela será confeccionada com esquadria de ferro do tipo basculante, incluindo a pintura esmalte sintético, 2 demãos, com fundo zarcão e com vidro fantasia comum (canelado ou martelado), com espessura de 4 mm.

2.9 Pintura

2.9.1 Pintura Interna → Tinta Acrílica

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente. As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis.

As paredes internas serão pintadas (2 demãos), sendo que cada demão de tinta deverá ser aplicada conforme as recomendações do fabricante, o que evitará enrugamentos e deslocamentos.

Será evitada a aplicação prematura de tinta em substratos com cura insuficiente, pois a umidade e alcalinidade elevada acarretam danos à pintura.

As tintas serão aplicadas sobre substrato isento de óleo, graxa, fungos, algas, bolor, eflorescências e materiais soltos.

Nos ambientes internos, as pinturas serão realizadas em condições de clima que permitam manter abertas as portas e a janela basculante.

2.9.2 Pintura Externa → Tinta Acrílica

As paredes externas serão pintadas com tinta ACRÍLICA (2 demãos), sendo que cada demão de tinta deverá ser aplicada conforme as recomendações do fabricante, o que evitará enrugamentos e deslocamentos.

Será evitada a aplicação prematura de tinta em substratos com cura insuficiente, pois a umidade e alcalinidade elevada acarretam danos à pintura.

As tintas serão aplicadas sobre substrato isento de óleo, graxa, fungos, algas, bolor, eflorescências e materiais soltos.

Nos ambientes externos, as pinturas não serão efetuadas nas ocasiões de ocorrência de chuvas e ocorrência de ventos fortes com transporte de partículas em suspensão no ar.

2.9.3 Pintura das esquadrias → Esmalte Sintético Brilhante

A porta e a janela deverão ser pintadas com esmalte sintético alto brilho (duas demãos), na cor e tonalidade a ser definida pela Fiscalização do contratante, tendo ainda uma demão de antiferruginoso (zarcão). A pintura deverá ser realizada conforme as especificações do fabricante da tinta, em se tratando do preparo da superfície (lixamento e lavagem), demãos e diluição.

2.10 Instalações Hidráulicas – Água Fria

As instalações hidráulicas de água fria do módulo sanitário consistem em tubos e conexões de PVC no diâmetro de 25 mm, abastecidos diretos da rede pública, ou caixa d'água existente. Para as ligações vindas diretamente da rede de abastecimento, deverá ser instalada a tubulação de 25mm da rede até a entrada do módulo, obedecendo declividades e assentamento eficiente. Antes da aplicação do chapisco e do reboco na alvenaria, as tubulações serão embutidas nos rasgos das paredes de alvenaria. As conexões serão em PVC, com bucha de latão inclusa.

2.11 Instalações Sanitárias

As instalações sanitárias são as tubulações que direcionam os efluentes líquidos dos vasos sanitários, lavatórios e chuveiro para o sistema de caixas de inspeção e posterior tratamento.

Serão tubos de PVC, com junta elástica (anel de borracha), próprios para este tipo de aplicação, com diâmetros de 40 e 100 mm.

2.12 Instalação de Louças e Acessórios

2.12.1 Vaso Sanitário

O vaso sanitário será de louça, linha comercial, nos padrões da ABNT, na cor branca (incluindo assento sanitário de plástico padrão popular), fixado no piso com parafuso de ¼" x 85 mm ou maior quando indicado pelo fabricante. Deverá ser utilizada

bucha plástica compatível com o tamanho do parafuso e arruela de proteção lisa. O vaso deve estar perfeitamente alinhado com a parede, a uma distância adequada de forma a permitir a ligação do tubo de queda ao mesmo. Deverá ser utilizada bolsa de ligação entre o vaso e a tubulação de 100mm, incluindo parafusos todas as conexões nas bitolas adequadas, visando a adequada instalação e o bom funcionamento do vaso sanitário. O aparelho não poderá ter trincas ou defeitos de fabricação e deverá ser testado e estar em perfeito estado de uso.

2.12.2 Caixa de Descarga

A caixa de descarga deve ser plástica com volume de 6 litros, ligada à tubulação através de engate flexível e ao vaso por tubo de queda de sobrepor com comprimento de 1,50 m, no diâmetro de 40 mm. O tubo de queda deve ficar alinhado e fixado à parede do módulo, com braçadeira, conforme indicado em planta. Não deverão ser utilizadas ferramentas para dar aperto aos engates.

2.12.3 Lavatório

O lavatório será de louça, linha comercial, com coluna, nos padrões da ABNT, na cor branca. O aparelho não poderá ter trincas ou defeitos de fabricação e deverá ser testado e estar em perfeito estado de uso. A saída do esgoto deverá ser sifonada, saída pelo piso, conforme projeto.

2.12.4 Chuveiro

O chuveiro deve ter potência máxima de 5400W, e caso seja utilizado um chuveiro que utilize uma haste longa, esta deverá ser em alumínio. Deve ser garantida a perfeita vedação das rosca e o perfeito alinhamento do chuveiro, que deverá ficar na horizontal e perpendicular a parede e na linha média do box.

2.12.5 Torneiras e Registros

A torneira para aplicação no tanque externo será do tipo metálica de bancada, com diâmetro Ø 1/2". Para aplicação em pia lavatória interna deverão ser empregados torneiras curtas e metálica com diâmetro de Ø 1/2".

Torneiras e registros deverão ser instalados sem folgas, em posição perfeitamente horizontal e perpendicular a parede, ajustando-se ao reboco e centralizada em relação ao seu uso, o mesmo valendo para os registros de pressão com canopla metálica de mesmo diâmetro.

Os registros de chuveiro deverão ser empregados em material metálico. O registro de manobra para manutenção hidráulica do módulo deverá ser instalado em parede externa e próximo de tanque em altura máxima de 0,20 m de piso, em local evitando quebra e danos por esbarramento de transeuntes.

2.12.6 Ralo

No piso do módulo deverá ser instalado ralo sifonado com grelha com diâmetro de 100 mm, perfeitamente nivelada com o piso e distancia mínima de 0,03 m de paredes, sendo que toda a água do módulo deverá escorrer em sua direção.

2.13 Destino dos Dejetos Líquidos

Todos os elementos aqui especificados, deverão ser locados conforme implantação da ficha de locação de cada beneficiário, respeitando sempre as dimensões de distanciamentos e divisas, tais como:

- a. 1,50 m das construções, dos limites de terreno, dos sumidouros, das valas de infiltração e do ramal predial de água;
- b. 3,0 m de árvores e de qualquer ponto da rede pública de abastecimento de água;
- c. 15,0 m de poços freáticos e de corpos de água de qualquer natureza.

Os efluentes líquidos oriundos do lavatório, ralo sifonado e tanque, serão encaminhados para a caixa de inspeção, construída em alvenaria, conforme descrição abaixo (ver projeto). Os efluentes oriundos do vaso sanitário, serão encaminhados para Fossa Séptica de câmara única, conforme projeto. Posteriormente será encaminhado para o sumidouro.

Para disposição final será utilizado sumidouro dimensionado para solo argilo-arenoso tipo 1 e tipo 2), com baixo coeficiente de percolação, conforme projeto em anexo.

Em locais com terrenos de características diferentes, deverá ser realizado teste de percolação para redimensionamento do sumidouro, de acordo com o previsto em projeto.

Poderá também ser utilizada fossa pré-moldada, esta devendo atender as especificações mínimas estipuladas no projeto.

Todos os trechos horizontais previstos no sistema de coleta e transporte de esgoto sanitário devem possibilitar o escoamento dos efluentes por gravidade, através de uma declividade constante. Recomendam-se, conforme NRB 8160, as seguintes declividades mínimas:

- 2,0% para tubulações com diâmetro nominal igual ou inferior a 75mm;
- 1,0% para tubulações com diâmetro nominal igual ou superior a 100mm.

Os coletores enterrados deverão ser assentados em fundo de vala nivelado, compactado e isento de materiais pontiagudos e cortantes que possam causar algum dano à tubulação durante a colocação e compactação. Em situações em que o fundo de vala possuir material rochoso ou irregular, aplicar uma camada de areia e compactar, de forma a garantir o nivelamento e a integridade da tubulação a ser instalada. Se o solo for argiloso, após instalação e verificação do caimento, os tubos deverão receber camada de areia com recobrimento mínimo de 20cm.

Após recobrimento dos tubos poderá ser a vala recoberta com solo normal.

2.13.1 Caixa de Inspeção

Trata-se de uma caixa de inspeção simples, conforme especificação da NRB 8160, portanto, deverá ser confeccionada em alvenaria revestida com massa (cimento e areia, com espessura mínima de 2 cm) ter dimensões internas mínimas de: 60 x 60 x 60, sendo

esta elevação em alvenaria executada a partir do preparo com lastro de brita (3 cm) e base em concreto magro (5 cm) para elevação em fileiras de tijolo de 1/2 vez, sendo as duas últimas fileiras superiores, assentadas em tijolos de 1 vez, para preparo/recebimento da moldura que receberá a tampa em concreto com elevação máxima de 20 cm acima do nível do terreno, essas fileiras deverão ser revestidas externamente de acordo com o projeto. A moldura para acoplamento da tampa deverá ser executada em concreto com utilização de ferragens, conforme projeto, para maior resistência da mesma, com as duas faces lisas, sem deformidades para melhor assentamento sobre a base e encaixe a moldura, conforme projeto.

2.13.2 Tanque Séptico

O tanque séptico é uma unidade de tratamento primário de esgoto doméstico, na qual é feita a separação e transformação da matéria sólida contida no lodo.

Para o formato cilíndrico, como consta no projeto arquitetônico, deverá ser confeccionada em alvenaria de tijolos de 6 furos, meia vez, revestida com massa (cimento e areia), espessura mínima de 2 cm. As dimensões geométricas mínimas serão de Ø 1,32 m (diâmetro interno) x 1,95 m (profundidade mínima), sendo 1,25 m de profundidade útil. Deverá receber uma base em concreto magro, com espessura mínima de 6 cm sobre um lastro de brita. A tampa de cobertura deverá ser circular com 1,54 m de diâmetro e espessura mínima de 6 cm, em concreto armado, conforme projeto.

Deverá ser realizado, para recebimento da tampa de concreto, uma soleira (anel com 5 fiadas) de tijolos de seis furos, assentados em uma vez, sendo que estes não poderão ultrapassar a 20 cm acima do nível do terreno. O revestimento desta estrutura (anel) deverá ser executado tanto internamente quanto externamente com massa (cimento e areia), espessura mínima de 2 cm para evitar assoreamento durante as fortes chuvas, conforme projeto.

2.13.3 Sumidouro para solo arenoso

É uma unidade que permite a penetração do efluente líquido da caixa de inspeção e da fossa séptica no solo.

Por questão de estabilidade de assentamento no terreno, o sumidouro deverá ter geometria circular (nada impedindo que ele tome formato retangular).

As paredes serão formadas por tijolo de 6 furos em parede de meia vez, sem nenhum rejuntamento, a fim de permitir o escoamento líquido dos efluentes sanitários.

No seu fundo deverá apenas ser colocada camada de brita de 10 cm para se obter uma taxa de infiltração maior e mais rápida junto ao solo subjacente.

A tampa de cobertura será assentada sobre um anel preparado com assentamento de 5 fiadas tijolos de 1 vez, sendo que estes não poderão ultrapassar a 20 cm acima do nível do terreno. Esta estrutura (anel) deverá ser revestida tanto internamente quanto externamente com massa (cimento e areia), espessura mínima de 2 cm para evitar assoreamento durante as fortes chuvas, conforme projeto. A tampa deverá ser executada em concreto armado, circular, e espessura mínima de 6 cm, com as duas faces lisas, sem deformidades para melhor assentamento sobre a base (anel), conforme projeto.

2.13.4 Sumidouro para solo argiloso

É uma unidade que permite a penetração do efluente líquido da caixa de inspeção e da fossa séptica no solo.

Por questão de estabilidade de assentamento no terreno, o sumidouro deverá ter geometria circular. No seu fundo deverá apenas ser colocada camada de brita de 10 cm para se obter uma taxa de infiltração maior e mais rápida junto ao solo subjacente.

A tampa de cobertura será assentada sobre um anel preparado com assentamento de 6 fiadas tijolos de 1 vez, sendo que estes não poderão ultrapassar a 20 cm acima do nível do terreno. Esta estrutura (anel) deverá ser revestida tanto internamente quanto externamente com massa (cimento e areia), espessura mínima de 2 cm para evitar assoreamento durante as fortes chuvas, conforme projeto. A tampa deverá ser executada em concreto armado, circular, e espessura mínima de 6 cm, com as duas faces lisas, sem deformidades para melhor assentamento sobre a base (anel), conforme projeto.

Inicialmente, escavar considerando o diâmetro externo do sumidouro até altura de anel/soleira de sustentação de tampa em projeto em média de 0,60 m. Nesta altura, iniciar o assentamento de tijolos a partir de base sólida de fundo para construção do anel, conforme projeto. Concluído construção do anel, dar prosseguimento de abertura de sumidouro com diâmetro interno livre mais paredes até a profundidade de projeto.

ATENÇÃO!

Recomenda-se acompanhamento técnico na construção das fossas e sumidouros, especialmente na moldagem das tampas, que deverão ter suas faces o mais regulares (lisas) possíveis para melhor assentamento e vedação sobre o anel. Com o objetivo de aumentar a segurança, nunca deixar de colocar ferragem adequada no momento da concretagem da tampa, conforme projeto.

2.14.0 Instalações Elétricas

O sistema elétrico será distribuído em dois circuitos: A - chuveiro e circuito B - iluminação/tomada a partir do quadro de distribuição de luz e força com capacidade para três disjuntores. A fiação a ser utilizada será de cobre rígido ou flexível nas bitolas 10 mm² para o circuito A e 2,5 mm² para o circuito B, conforme projeto. Cada circuito deverá receber a proteção de seu respectivo disjuntos, também conforme o projeto. A fiação deverá estar protegida por eletroduto flexível de ¾", embutido na parede de alvenaria.

Especial atenção deverá ser dada à instalação do chuveiro, que deverá possuir fiação de aterramento independente.

A ligação final com a rede de energia elétrica será de responsabilidade do engenheiro executor da obra, que deverá verificar a adequação da rede elétrica da residência para suportar esta nova demanda de energia.

2.14.1 Tanque

O Tanque de Lavar roupa deverá ser de concreto de uma bacia e esfregadeira com pés. Sua fixação poderá ser realizada na parede ou no chão, porém deve estar devidamente fixado, evitando assim, qualquer futuro tombamento.

2.14.2 Reservatório

O reservatório, com volume de 500 litros, poderá ser de polietileno, fibra de vidro, PVC, ou similar, não contendo amianto na sua composição, devendo ser instalado em superfície lisa, sem qualquer ondulação ou quinas, obedecendo à orientação do

fabricante. Deverá também, ser resistente aos efeitos das intempéries do tempo, sem que se deforme ou deteriore, uma vez que será instalado na área externa da casa.

O material do reservatório não deverá liberar substâncias tóxicas, e nem favorecer a proliferação de moscos, fungos, ou qualquer tipo de microorganismo, quando em contato com a água, ou qualquer produto de limpeza comercial, a base de cloro ou amoníaco. Deverá ser resistente à abrasão ou qualquer outra solicitação advinda do processo de instalação ou de limpeza da caixa e deverá poder ser furado para a instalação das canalizações, sem apresentar fissuras ou rachaduras.

O reservatório deverá ser instalado com tampa, de forma a ficar centralizado, bem fixado na base de apoio, e ter volume conforme indicado no projeto, sem trincas, rachaduras ou qualquer sinal de vazamento de água, e não deverá apresentar qualquer vestígio de pintura, ou de qualquer outro material de construção.

2.14.3 Instalações Hidráulicas do Reservatório

As instalações hidráulicas deverão ser executadas em tubos soldáveis de PVC rígido, conforme detalhe do projeto, respeitando as especificações técnicas e construtivas para o material utilizado, garantindo o perfeito funcionamento, estanqueidade e funcionalidade.

Para a execução das juntas soldadas de canalização de PVC rígido dever-se-á:

- Limpar a bolsa da conexão e a ponta do tubo e retirar o brilho das superfícies a serem soldadas com auxílio de lixa apropriada;
- Limpar as superfícies lixadas com solução apropriada;
- Distribuir adequadamente, em quantidade uniforme, com um pincel ou com a própria bisnaga, o adesivo nas superfícies a serem soldadas;
- Encaixar as extremidades e remover o excesso de adesivo.

As tubulações aparentes serão sempre fixadas na alvenaria por meio de braçadeiras ou suportes.

2.15.0 Serviços Finais

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todos os equipamentos deverão apresentar funcionamento perfeito com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos (água, luz).

Nota Final:

A empresa vencedora do processo licitatório deverá executar o sistema de tratamento de acordo com o tipo do solo, portanto, para participação do processo, a empresa deverá realizar uma visita técnica prévia para verificar as condições do tipo de solo e compatibilização do objeto com a respectiva planilha orçamentária, assumindo os riscos de situação não previamente detectada, como por exemplo, área de recarga de lençol freático, solo muito rochoso, etc.



1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: JÉSSICA TAINÁ BIER
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 037.XXX.XXX-32
Nº do Registro: 00A1733222

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI16444302I00CT001
Data de Cadastro: 14/01/2026
Data de Registro: 14/01/2026

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$130,64

Boleto nº 23838577

Pago em: 14/01/2026

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA
Tipo: Órgão Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,01

CPF/CNPJ: 87.XXX.XXX/0001-79
Data de início: 14/01/2026
Data de Previsão de Término: 31/12/2026

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: RUA
Logradouro: DIVERSOS LOCAIS DA CIDADE
Bairro: CENTRO

CEP: 98450000
Nº: SN
Complemento:
Cidade/UF: VICENTE DUTRA/RS

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.1 - Levantamento arquitetônico
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.2.2 - Projeto de estrutura de concreto
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão

Quantidade: 104,48
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 104,48
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 104,48
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 104,48
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Não se aplica

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

PROJETO ARQUITETÔNICO DE 34 UNIDADES DE MÓDULOS SANITÁRIOS DE 3,22 M² CADA UNIDADE



3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI16444302I00CT001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA	INICIAL	14/01/2026

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista JÉSSICA TAINÁ BIER, registro CAU nº 00A1733222, na data e hora: 2026-01-14 09:17:16, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (LGPD).



**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil**RRT 16448406**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: JÉSSICA TAINÁ BIER
Título Profissional: Arquiteto(a) e UrbanistaCPF: 037.XXX.XXX-32
Nº do Registro: 00A1733222

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI16448406I00CT001
Data de Cadastro: 14/01/2026
Data de Registro: 14/01/2026Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$130,64

Boleto nº 23838605

Pago em: 14/01/2026

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA
Tipo: Órgão Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,01CPF/CNPJ: 87.XXX.XXX/0001-79
Data de Início: 14/01/2026
Data de Previsão de Término: 31/12/2026

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: RUA
Logradouro: DIVERSOS LOCAIS DA CIDADE
Bairro: CENTROCEP: 98450000
Nº: SN
Complemento:
Cidade/UF: VICENTE DUTRA/RS

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: EXECUÇÃO
Atividade: 2.1.1 - Execução de obra
Grupo: EXECUÇÃO
Atividade: 2.2.2 - Execução de estrutura de concreto
Grupo: EXECUÇÃO
Atividade: 2.5.1 - Execução de instalações hidrossanitárias prediais
Grupo: EXECUÇÃO
Atividade: 2.5.5 - Execução de instalações prediais de prevenção e combate a IncêndioQuantidade: 109,48
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 109,48
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 109,48
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 109,48
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Não se aplica

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

FISCALIZAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE 34 UNIDADES DE MÓDULOS SANITÁRIOS DE 3,22 M² CADA

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil**RRT 16448406**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

3.1.5 Declaração de Acessibilidade**4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO**

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
S116448406I00CT001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA	INICIAL	14/01/2026

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

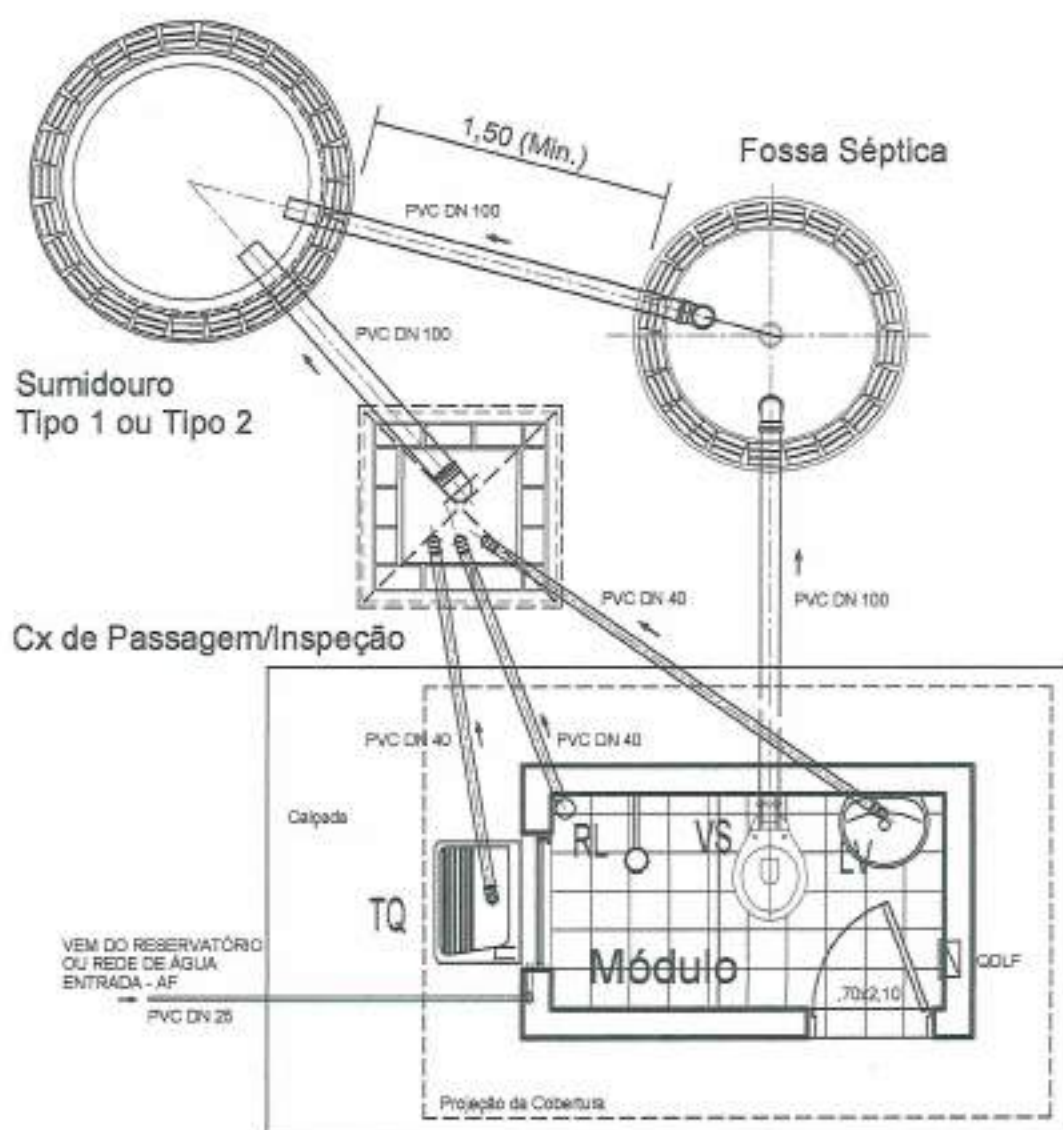
6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista JÉSSICA TAINÁ BIER, registro CAU nº 00A1733222, na data e hora: 2026-01-14 09:23:39, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (LGPD).



A veracidade deste RRT pode ser verificada em: <https://acesso.cau.br/pequisar-documento>, ou via QRCode.
Documento impresso em: 15/01/2026 às 08:55:13 por: siccau, ip: 10.244.0.53.

MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES
MÓDULO SANITÁRIO DOMICILIAR - MSD



IMPLANTAÇÃO - LAYOUT GERAL DAS INSTALAÇÕES

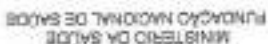
Sem escala

Documento assinado digitalmente:
JESSICA TAHA BIER
Data: 14/01/2020 09:17:22-0300
Verifique em <https://validar.fls.gov.br>

OBS.: NOTA: A DISPOSIÇÃO DOS COMPONENTES DO SISTEMAS DE TRATAMENTO, DEVERÁ SER ADAPTADA AS CONDIÇÕES LOCAIS, PORÉM DEVEM OBEDECER AS DISTÂNCIAS MÍNIMAS.

 MINISTÉRIO DA SAÚDE FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE	PROJETO MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES MÓDULO SANITÁRIO DOMICILIAR PROJETO ARQUITETÔNICO LAYOUT GERAL	PLAN/NºPL 01/15
DATA	ESCALA: S/ESCALA	VISÃO: MSD/2019

OBS.: AS COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO.



2476

VT053/S	VT053
---------	-------

INDEX

MSD2019

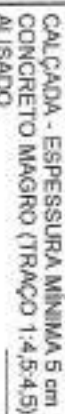
PROTEID

MELCHIORIS SANTARIAS DONCELLARES

CORTE AA

03/15

FLN/NFL



PISO CERÁMICO POPULAR
AREA = 2.20M²

[illegible]

N/P: 0.10

N.P. 0,05

OBS.: AS COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO.



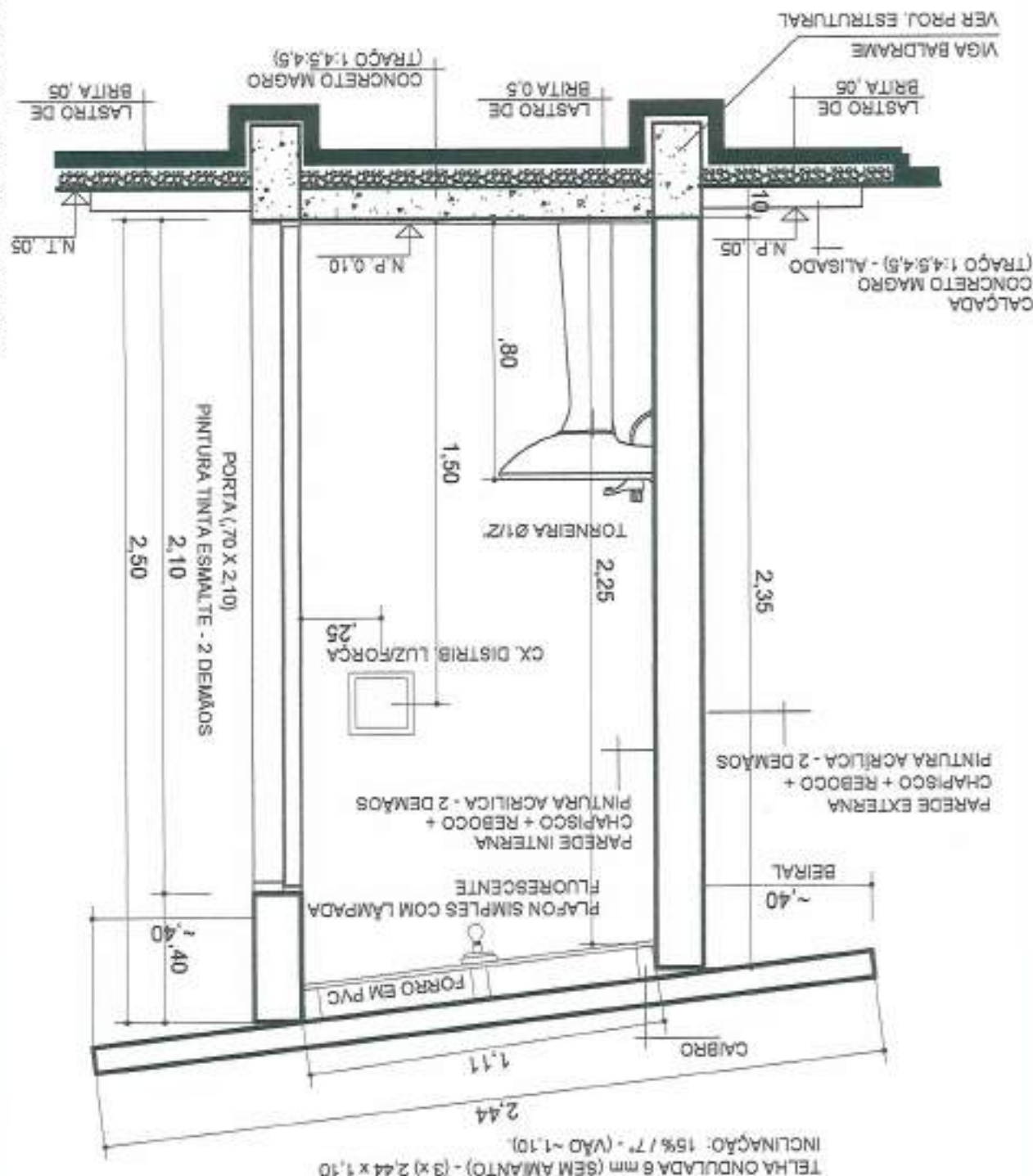
PROJETO ARQUITETÔNICO
MÓDULO SANITÁRIO DOMILIAR
CORTA BB

04/15

PLA/M/NTL

Documento assinado digitalmente
JESSICA TAYNA BDE
Data: 04/11/2019 08:17:22 -0300
Verifique em <https://verificar-assinatura.gov.br>

CORTA BB



OBS.: AS COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO.



PAREDE EXTERNA
PINTURA ACRILICA - 2 DEMÃOS

TORNEIRA METÁLICA

TANQUE COM PÉ E
ESFREGADEIRA

CALÇADA

TELHA ONDULADA 6 mm (SEM AMIANTO) - (3 x) 2,44 x 1,10

CAIBROS
PINTURA TINTA ESMALTE
2 DEMÃOS

PORTA (1,70 X 2,10)
PINTURA TINTA ESMALTE SINT.
2 DEMÃOS

N. TERRENO

PROJETO

MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES
MÓDULO SANITÁRIO DOMICILIAR
ELEVÇÃO FRONTAL
PROJETO ARQUITETÔNICO

FLM/NPL

05/15

MSD2018

ELEVÇÃO FRONTAL

OBS.: AS COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

DATA

ESCALA

S/ESCALA

VERED

MSD2019

PROJETO

MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES
MÓDULO SANITÁRIO DOMICILIAR
PROJETO ARQUITETÔNICO
ELEVação POSTERIOR

06/15

PLH/VRL

gov.br

JESSICA TAYNA BERN

Data: 14/01/2019 08:23:55-0200
Verifique em <http://webdesenho.gov.br>

Documento assinado digitalmente

TELHA ONDULADA 6 mm (SEM AMANTO) - (3 x) 2,44 x 1,10



PAREDE EXTERNA
PINTURA ACRILICA - 2 DEMÃOS

40
BEIRAL

TORNEIRA METÁLICA

TANQUE COM PÉ E
ESFREGADEIRA

N. TERRENO

CALÇADA

ELEVação POSTERIOR

Obs.: AS COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO.



PROJETO

MÓDULO SANITÁRIO DOMICILIAR
ELEVACÃO LATERAL 2
PROJETO ARQUITETÔNICO

FLUXO/VR

08/15

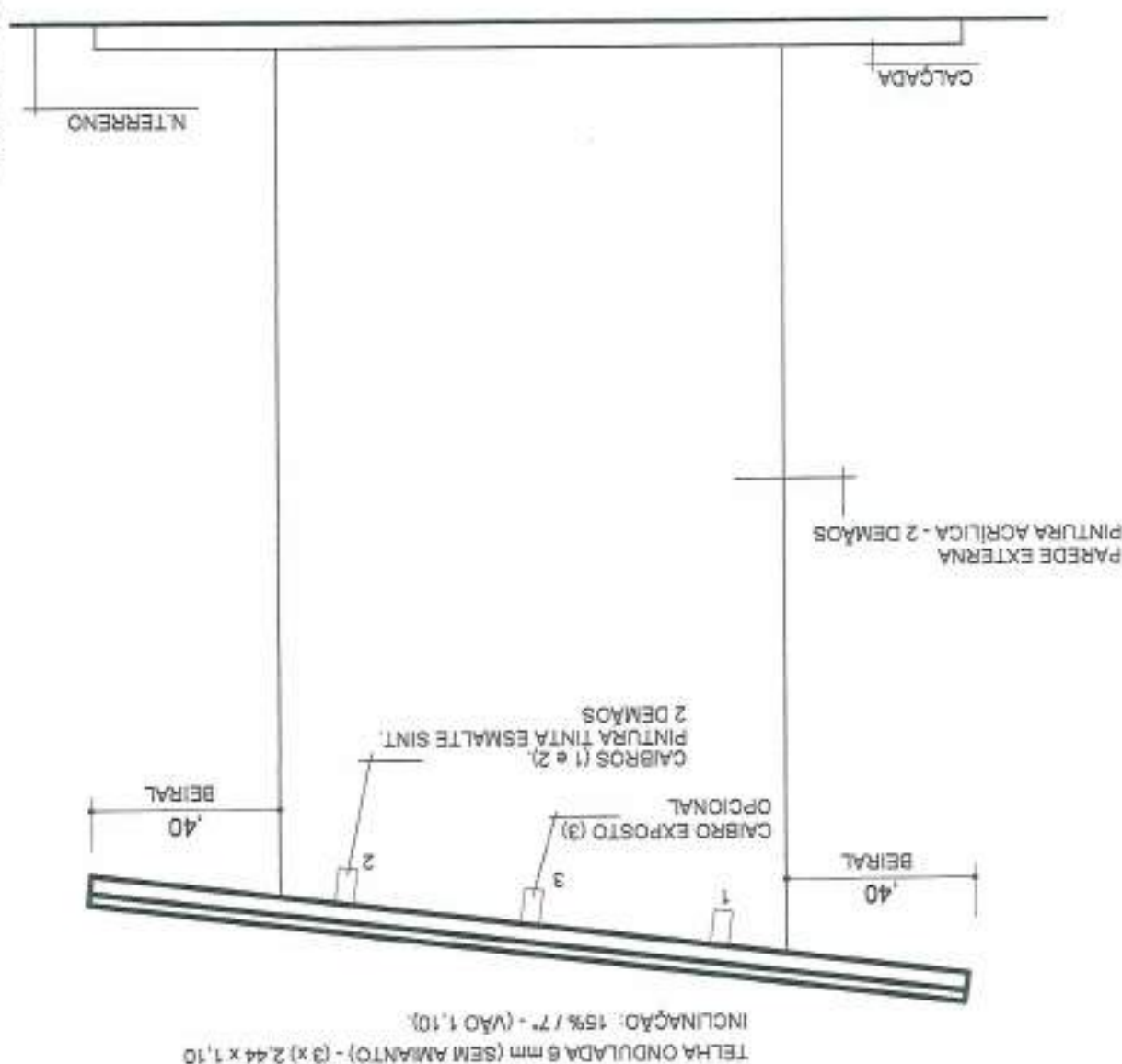
MSD2019

VERTE

S/ESCALA

ESCALA

ELEVACÃO LATERAL 2



OBS.: AS COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO.



PROJETO

MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES
MÓDULO SANITÁRIO DOMICILIAR
PROJETO ARQUITETÔNICO
DETALHES CONSTRUTIVOS

ESCALA: S/ESCALA

VISTOS

MSD2018

09/15

RLN/NPL

PORTA - ,70x2,10

OBS: PINTURA TINTA ESMALTE SINT.
2 DEMÃOIS

PLANTA



PORTA

BATENTE

VISTA



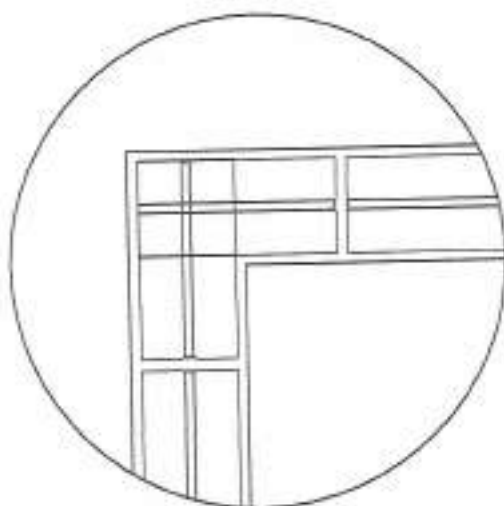
CORTE



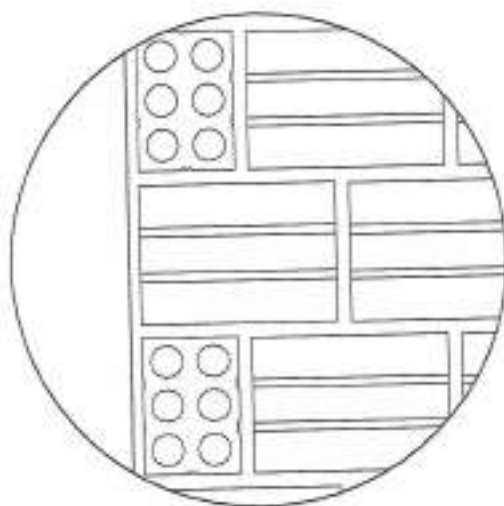
SEM ESCALA

AMARRAÇÃO DOS TIJOLOS

PLANTA



VISTA





DATA	ESCALA	S/ESCALA	VALOR
------	--------	----------	-------

MSD 2019

QUERQUE

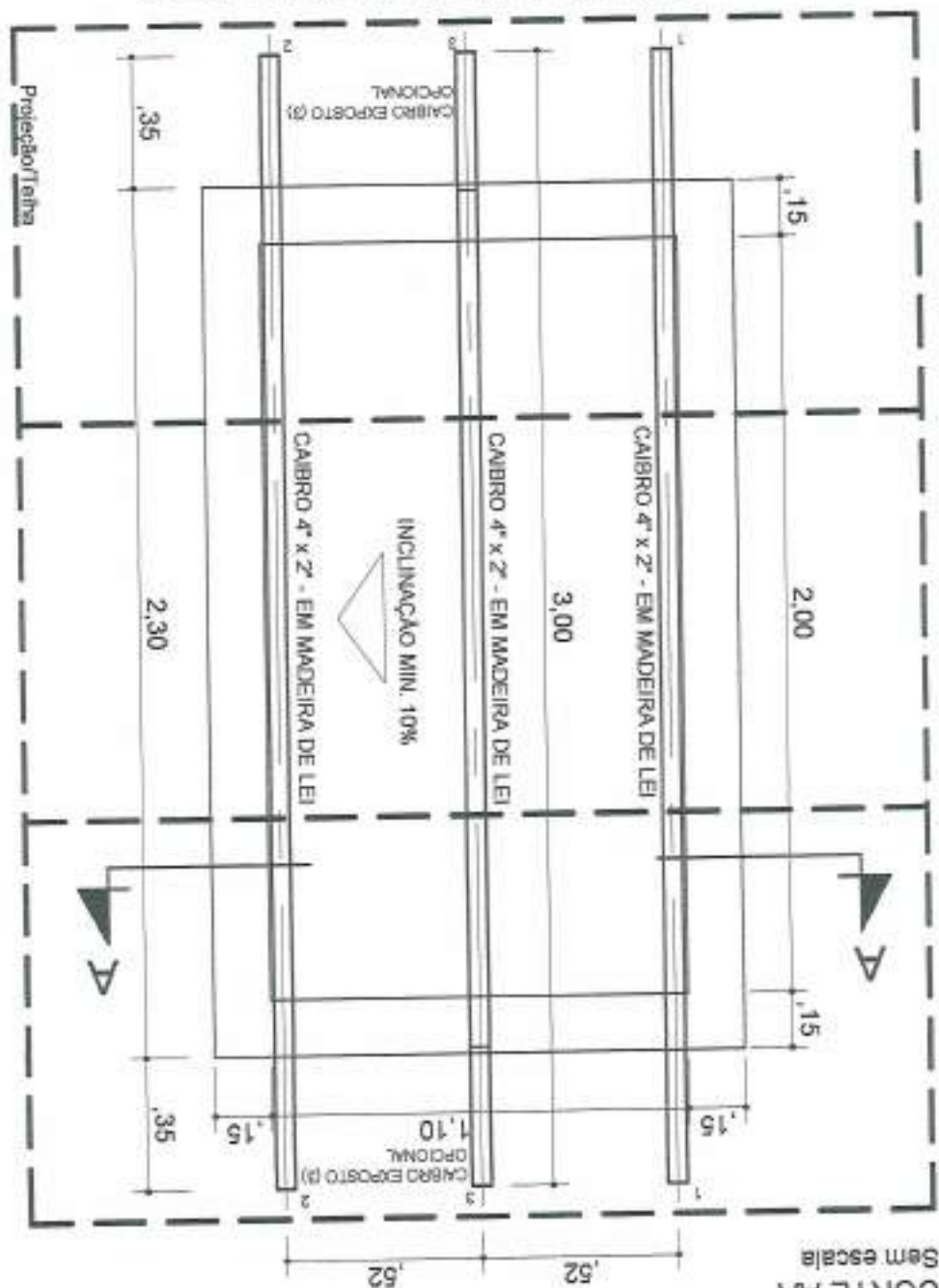
PROJETO ARQUITETÔNICO
DETALHES CONSTRUTIVOS DA COBERTURA

10/15

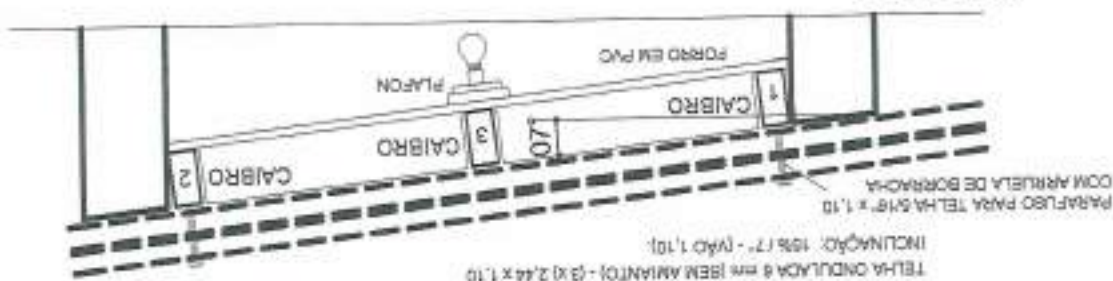
Obs.: Estrutura em madeira de lei, seca para evitar o empenamento.
As extremidades expostas deverão ser revestidas com tinta - 02 demãos.

DOCUMENTO MARCADO ELECTRÓNICAMENTE
JESSICA IVANA BARR
DATE: 14/01/2008 09:23:00
Verifique en: <http://www.legis.gov.br>

ESTRUTURA PARA TELHAS E FORRO.



CORTE AA





PROJETO

MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES
MÓDULO SANITÁRIO DOMILIAR
DETALHES CONSTRUTIVOS

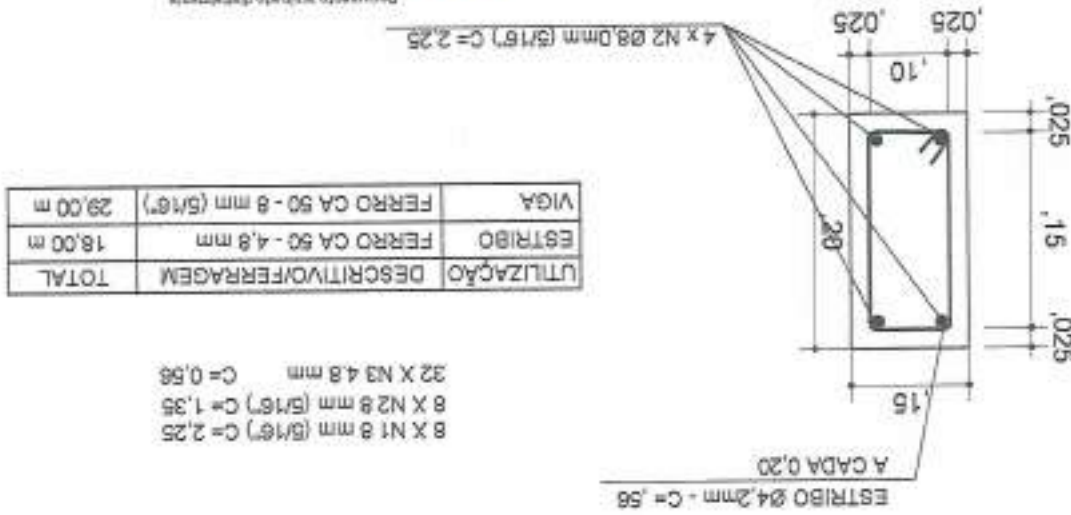
11/15

FLUXO/Nº

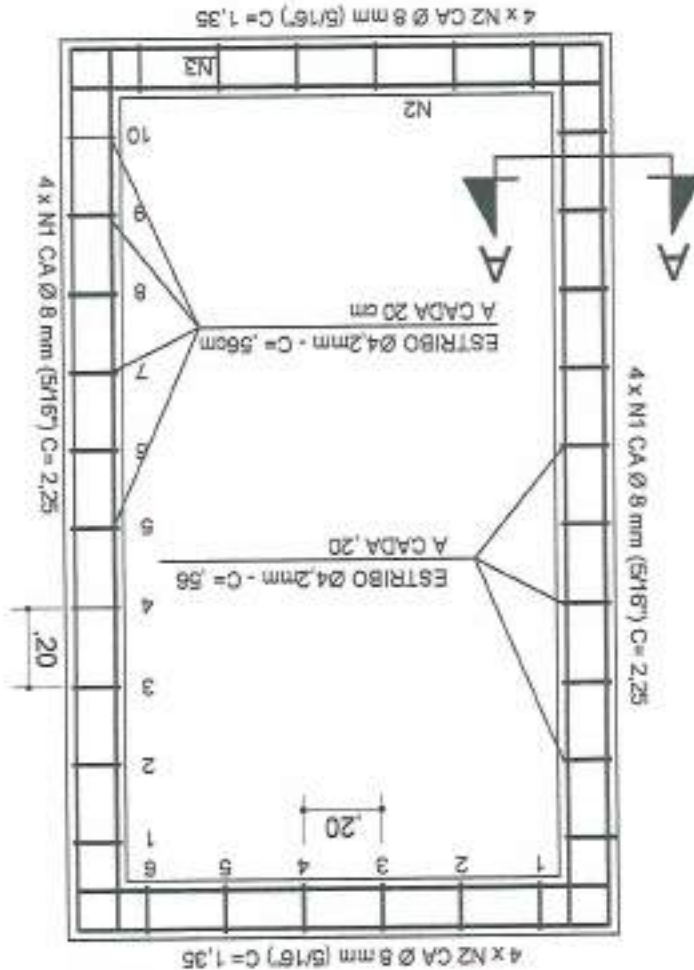
NOTA: DEVERÁ SER APLICADA TINTA BETUMINOSA - 2 DEMÃO SOBRE A FACE EM CONTATO COM OS TIJOLOS
APÓS A RETIRADA DAS FORMAS.

Desenho atualizado digitalmente
Data: 14/01/2020 09:25:00
Verifique em: <https://webppl.gob.br>

CORTE AA



ARMADURAS PARA VIGAS BALDRAMES





OVERVIEW

PROJETO HIDRÁULICO

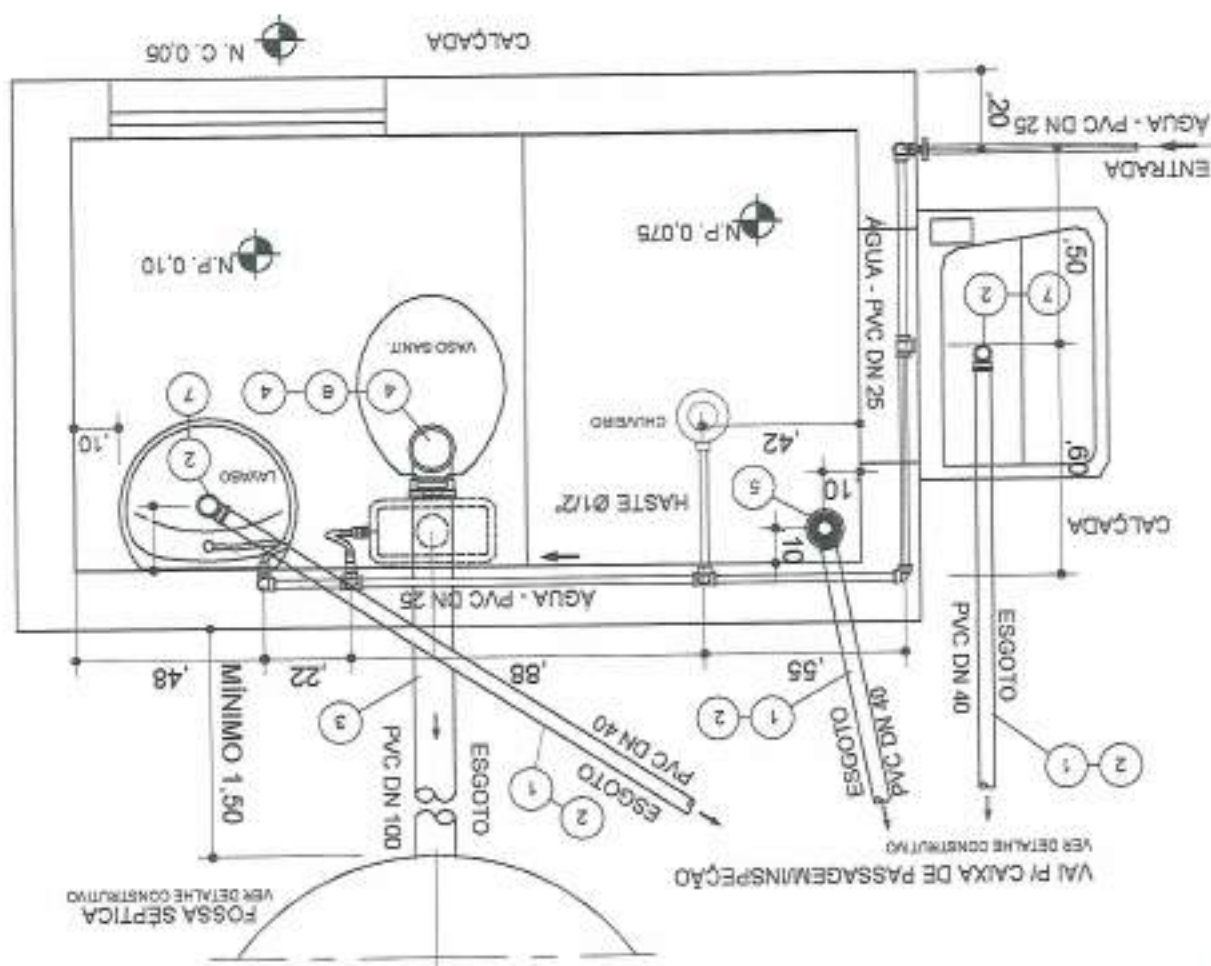
7/10/2014

12/15

OBS.: PARA INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA - VER DETALHAMENTO ISOMÉTRICO.

MATERIAL HIDRÁULICO					N.
DISCRIMINAÇÃO	MAT	DIAM/DN	QDE	UNID	
ESGOTO					
1	TUBO EM PVC - DN 40	PVC	40	12	m
2	CURVA 90°	PVC	40	05	Pç
3	TUBO EM PVC - DN 100	PVC	100	08	m
4	CURVA 90°	PVC	100	02	Pç
5	RAIO SIFONADO SIMPLES CÔNICO, GRELHA RED - SAÍDA 40 mm	PVC	40	01	Pç
6	BOLSA PARA SAÍDA DE BACIA SANITÁRIA (PRETA)	PVC	100 (4")	01	Pç
7	SIFÃO SANFONADO SIMPLES UNIVERSAL - CÔR BCA 40 cm.	PVC		02	Pç
5/n	BOLSA SPUDE PARA VASO SANITÁRIO.	PVC	40 mm	01	Pç
4/n	TE EM PVC - DN 100 X 100	PVC	100	01	Pç
3/n	CAP EM PVC BRANCO.	PVC	100	01	Pç
2/n	ASSENTOTAMPA UNIVERSAL PARA B. SANIT. - CÔR: BCA.	PVC		01	Pç

PLANTA - INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA





RESERVATÓRIO ELEVADO
TORRE DE ELEVÇÃO - TIPO 01
PROJETO ESTRUTURAL

PROJETO

WELHOSAS SANITÁRIAS COMUNITÁRIAS

FLN7/NPL

1/3

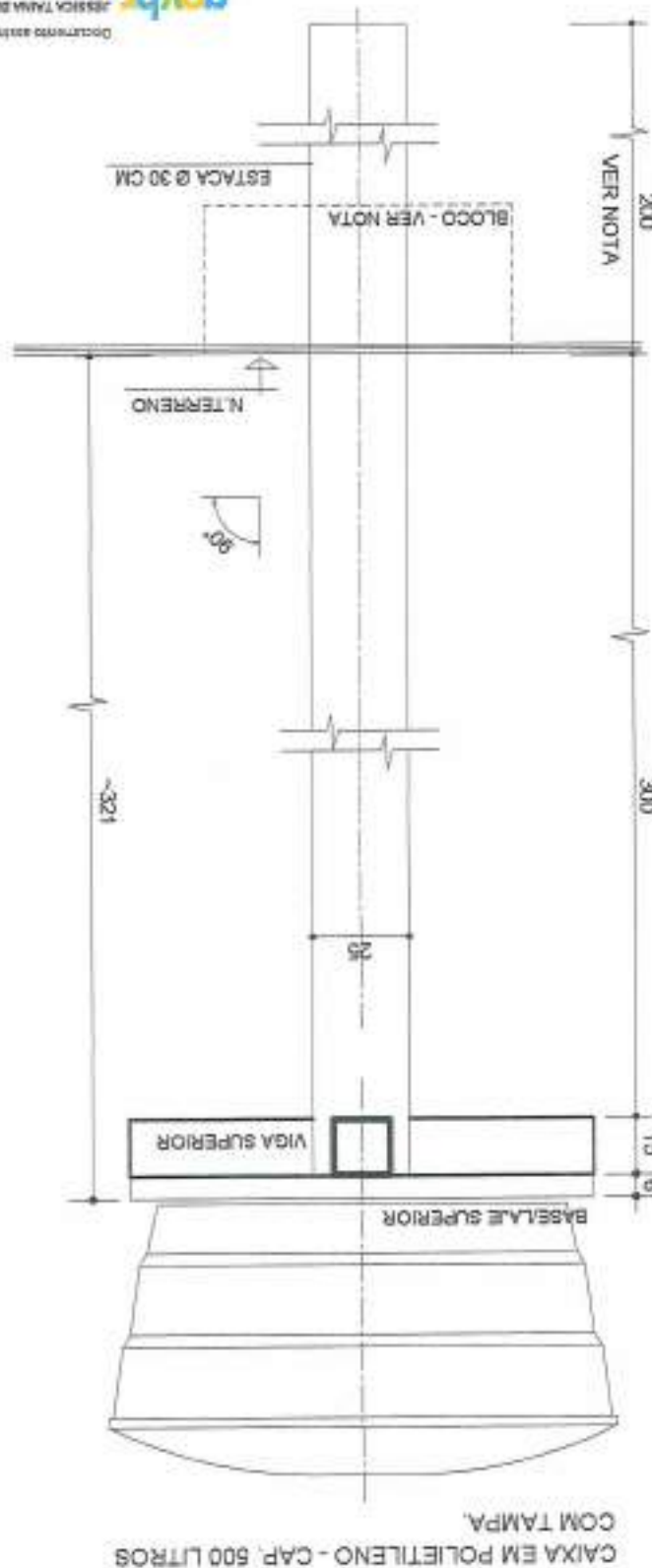
MSD2019

NOTA: PARA CÁLCULO DE ESTACA E USO DO BLOCO DE RESPALDO - OBSERVAR RESISTÊNCIA DO SOLO.

DETALHE - TORRE DE ELEVÇÃO - TIPO 01

SEM ESCALA

Documento assinado digitalmente:
JESSICA TAYNA SOUZA
Data: 14/01/2025 08:45:00
Verifique em: https://validar.br.gov.br



RESERVATÓRIO ELEVADO
TORRE DE ELEVÇÃO - TIPO 01
PROJETO ESTRUTURAL

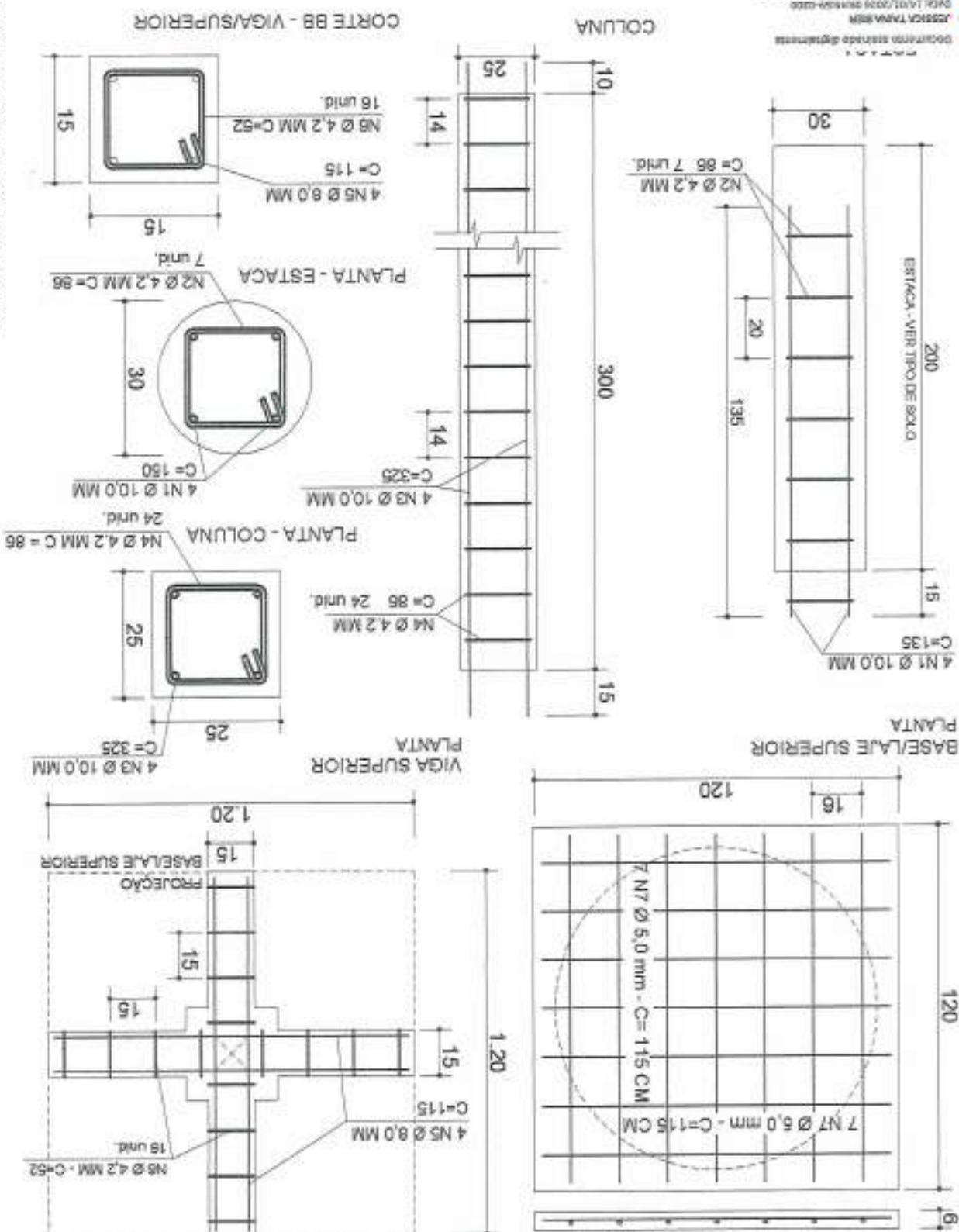
MELHORES SANITÁRIAS DOMICILIARES

FLUX/MPL

2/3

USO DO BLOCO DE RESALDO - OBSERVAR RESISTÊNCIA DO SOLO

gob
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
ASSINATURA
DATA: 14/01/2020 09:55:40
VERIFIQUE EM: http://repositorio.funasa.gov.br



UTILIZAÇÃO		ESTRIBOS	BASE SUPERIOR	VIGA SUPERIOR	ESTACA/COLUMNA
N2 - N4 - N6		N7	N5	N1 - N3	
FERRO CABO - 4,2 mm (3/16")		FERRO CABO - 5,0 mm (3/16")	FERRO CABO - 8,0 mm (5/16")	FERRO CABO - 10,0 mm (3/8")	
3,2 BARRAS/4,18 Kg		1,5 BARRAS/2,78 Kg	0,5 BARRAS/2,40 Kg	2,0 BARRAS/14,81 Kg	
TOTAL (BARRA 12 m)					
DESCRITIVO/FERRAGEM					

RESENVATÓRIO ELEVADO
TORRE DE ELEVÇÃO - TIPO 01
LIGAÇÕES HIDRÁULICAS

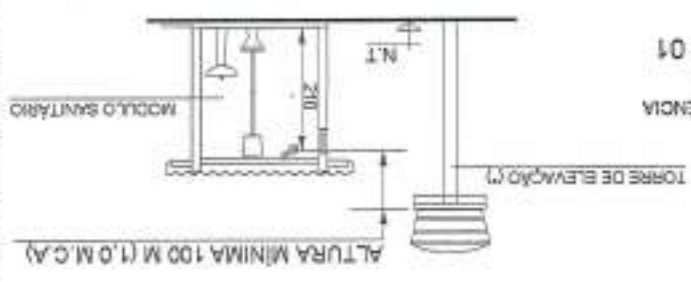
3/3

FLM/NFL

NOTAS

- 1 - A LOCALIZAÇÃO DA TORRE E OS COMPONENTES DAS INTERLIGAÇÕES DEVERÃO SER OBSERVADOS, CONFORME AVALIAÇÕES NO LOCAL.
- 2 - AS TUBULAÇÕES DE ENTRADA E SAÍDA (HORIZONTAL E VERTICAL) DEVERÃO SER FIXADAS NA LATERAL DA TORRE DE ELEVÇÃO COM ABRACADEIRAS.

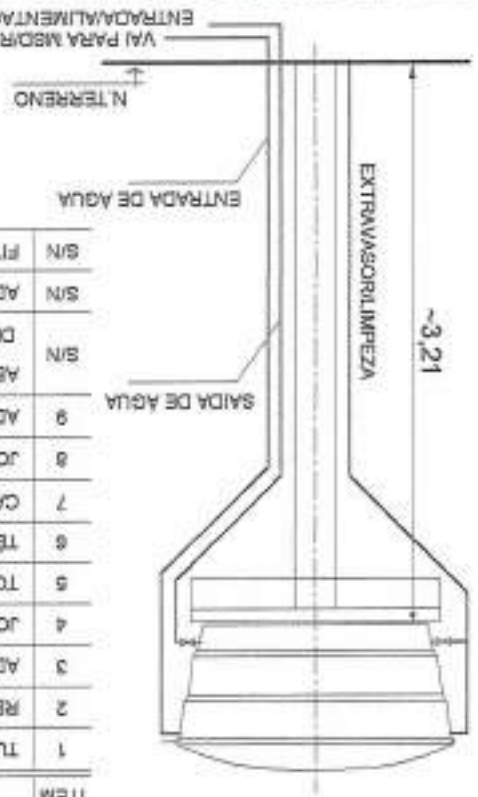
DESENHO ISOMÉTRICO - EXECUÇÃO DA TORRE DE ELEVÇÃO



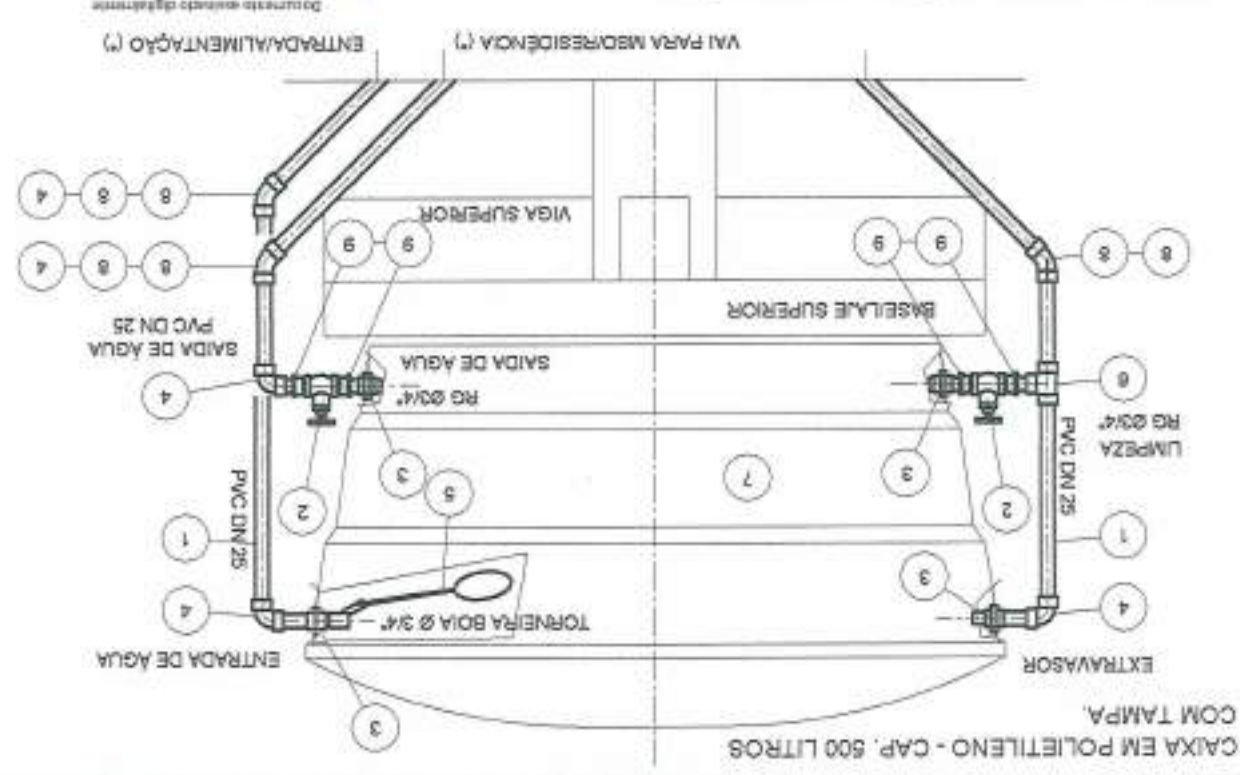
ITEM	MATERIAL / DISCRIMINAÇÃO	QTD/UN.
1	TUBO EM PVC SÓLID. DN 25 - BARRA COM 8,00 M	03(M)
2	REGISTRO 25 MM - 3/4"	02
3	ADAPTADOR SÓLID. COM ANEL PARA CX D'ÁGUA - PVD DN 25	04
4	JOELHO 90° SÓLIDAVEL - PVC DN 25	05
5	TORNEIRA BOIA - Ø 3/4"	01
6	TE SÓLIDAVEL - PVC DN 25	01
7	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO - CAPAC. 500 LITROS	01
8	JOELHO 45° SÓLIDAVEL - PVC DN 25	06
9	ADAPTADOR BOLSA/ROSCA - PVC DN 25 - 3/4"	04
S/N	ABRACADEIRA TIPO "U" PARA CANO 25 MM - Ø 3/4" COM BUCHA DE NYLON Ø 8 MM E PARAFUSOS	12 (CONJ.)
S/N	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC - BISMAGA 75 G.	01
S/N	FITA VEDA ROSCA - 18 MM.	01

ALTURA MÍNIMA 100 M (1,0 M.C.A.)

DETALHE - TORRE DE ELEVÇÃO - TIPO 01



DETALHE - INSTALAÇÃO DA CAIXA D'ÁGUA



gov.br
JESSICA TAVARES
Data: 14/01/2025 09:45:53 - 0200
Verifique em: https://webgate.dig.br/verificar